



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**FACULDADE DE DIREITO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS**  
**CURSO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

**Maria Eduarda Motta Brandão**

**A Reestruturação Produtiva na Indústria Têxtil e suas Consequências na  
Divisão Sexual do Trabalho: Os feminicídios em Ciudad Juarez e as  
trabalhadoras bolivianas em São Paulo**

Trabalho de Conclusão de Curso

Dourados 2019

Maria Eduarda Motta Brandão

**A Reestruturação Produtiva na Indústria Têxtil e suas Consequências na  
Divisão Sexual do Trabalho: Os feminicídios em Ciudad Juarez e as  
trabalhadoras bolivianas em São Paulo**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado na Faculdade de Direito e  
Relações Internacionais da UFGD como resultado básico para a conclusão  
do curso de Relações Internacionais

Orientador: Prof. Dr. Hermes Moreira Júnior

Co-orientadora: Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Katiucia Moreno Galhera

Dourados 2019

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP).

B821r Brandão, Maria Eduarda Motta

A REESTRUTURAÇÃO PRODUTIVA NA INDÚSTRIA TÊXTIL E SUAS  
CONSEQUÊNCIAS NA DIVISÃO SEXUAL DO TRABALHO: os feminicídios em Ciudad Juarez  
e as trabalhadoras bolivianas em São Paulo [recurso eletrônico] / Maria Eduarda Motta Brandão. --  
2019.

Arquivo em formato pdf.

Orientador: Hermes Moreira Júnior .

Coorientadora: Katiúscia Moreno Galhera .

TCC (Graduação em Relações Internacionais)-Universidade Federal da Grande Dourados, 2019.

Disponível no Repositório Institucional da UFGD em:

<https://portal.ufgd.edu.br/setor/biblioteca/repositorio>

1. Trabalho Feminino. 2. Reestruturação Produtiva. 3. Indústria Têxtil. 4. Divisão Sexual do  
Trabalho. 5. Ciudad Juarez. I. Moreira Júnior, Hermes . II. Galhera, Katiúscia Moreno. III. Título.

Ficha catalográfica elaborada automaticamente de acordo com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).

©Direitos reservados. Permitido a reprodução parcial desde que citada a fonte.



## ATA DE DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Em 12 de junho de 2019, compareceu para defesa pública do Trabalho de Conclusão de Curso, requisito obrigatório para a obtenção do título de Bacharel em Relações Internacionais, a aluna **Maria Eduarda Motta Brandão** tendo como título "**A Reestruturação Produtiva na Indústria Têxtil e suas Consequências na Divisão Sexual do Trabalho: Os feminicídios em Ciudad Juarez e as trabalhadoras bolivianas em São Paulo**".


Constituíram a Banca Examinadora os professores Dr. Hermes Moreira Junior (orientador), Dra. Katiuscia Moreno Galhera (co-orientadora) Ma. Carolina Bonomi de Menezes Guerra (examinadora) e Dr. Cleiton Ferreira Maciel Brito (examinador).

Após a apresentação e as observações dos membros da banca avaliadora, o trabalho foi considerado Aprovado.

Por nada mais terem a declarar, assinam a presente Ata.


Observações: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Assinaturas:

  
**Dr. Hermes Moreira Junior**  
Orientador

**Dra. Katiuscia Moreno Galhera**  
co-orientadora

**Ma. Carolina Bonomi de Menezes  
Guerra**  
Examinadora

  
**Dr. Cleiton Ferreira Maciel Brito**  
Examinador

Para o eu do passado, para o eu do futuro  
e para todas as mulheres que tiveram, têm e ainda vão ter  
seu tempo de passagem no planeta terra.

## RESUMO

O processo de reestruturação produtiva empresarial ocorrido por volta dos anos de 1990 por decorrência da financeirização da economia em conjunto com a expansão de reformas neoliberais afetaram fortemente o âmbito do trabalho. A exportação da cultura do consumo, a disseminação de políticas desregulamentadoras ocorridas por meio do Consenso de Washington e uma tentativa desesperada pela expansão de mercado para a geração de lucro resultou na precarização das relações trabalhistas através da criação de uma cadeia de subcontratação e transferência das atividades de produção, que foram responsáveis pelo crescimento da informalidade e do trabalho a domicílio pelo mundo. O presente trabalho analisa os efeitos da reestruturação produtiva por meio das condições de indústrias têxteis no Sul Global em contexto com a divisão sexual do trabalho. Por meio do estudo daquelas que se encontram no fim da cadeia de produção, os homicídios e desaparecimento de 600 mulheres, em sua maioria trabalhadoras industriais em Ciudad Juarez – México, ocorridos desde 1993 por decorrência da oferta e demanda de trabalho local e as condições de trabalho de trabalhadoras bolivianas nas indústrias têxteis de São Paulo – Brasil nos ajudam a compreender o limite da precarização da vida humana e de que forma a mulher constitui a espinha dorsal do trabalho global.

**Palavras-Chave:** Trabalho Feminino. Reestruturação Produtiva. Indústria Têxtil. Divisão Sexual do Trabalho. Ciudad Juarez.

## ABSTRACT

The process of productive restructuring of enterprises that happened around the nineties, occurred by financialization of economy within the expansion of neoliberal reforms, affected deeply the status of labour around the world. The wide-spread exportation of a consumption based culture, the dissemination of deregulation of the market fulfilled by Washington Consensus and a desperate attempt to expand the global market to generate income resulted on the precarization of the work relations through the creation of a chain of subcontracting industries and common transference of part of the production, resulting in the exponential growth of informal labour around the globe. This present article analyses the effects of the productive global restructuring through looking at the conditions of textile industries on underdeveloped countries as well as the sexual labour division. By the study of those at the end of the production chain, the feminicides of around 600 women, in your majority industrial workers in Ciudad Juarez – Mexico, that occurred since 1993 resulted by supply and demand of work opportunities in the region and the work conditions of Bolivian workers in São Paulo – Brazil, is that we try to comprehend the limits of precariousness of human life and in what way the females compose the backbone of global labour.

**Keywords:** Female Labour. Productive Restructuration. Textile Industrie. Sexual Labour Division. Ciudad Juarez.

## SUMÁRIO

<b>I. INTRODUÇÃO.....</b>	<b>8</b>
<b>II. AS MUDANÇAS ESTRUTURAIS, ECONÔMICAS E POLÍTICAS.....</b>	<b>10</b>
2.1 Reestruturação Produtiva como Garantia de Lucro.....	13
2.2 Motivações que Levam a Práticas, Práticas que Levam a Motivações.....	15
<b>III. A ESCRAVIDÃO NA INDÚSTRIA TÊXTIL.....</b>	<b>19</b>
3.1. Descentralização da Responsabilidade: Subcontratação e Terceirização.....	23
<b>IV. O FEMININO E O TRABALHO A DOMICÍLIO.....</b>	<b>26</b>
4.1 As Bolivianas em São Paulo.....	30
4.2. Os Femicídios em Ciudad Juarez.....	38
<b>V. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>44</b>
<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....</b>	<b>47</b>



# 1 INTRODUÇÃO

No esforço de desvendar a diferenciação entre teoria do valor e a teoria da distribuição do capital entre as classes sociais (proprietários de terra, donos do estoque e trabalhadores), David Ricardo aponta que o preço natural do trabalho, ou seja, o salário necessário aos trabalhadores, depende – ou deveria – do valor dos alimentos básicos de primeira necessidade e das comodidades essenciais para o sustento do trabalhador e de sua família. Sendo assim, o desenvolvimento natural da sociedade acarretaria no aumento gradual do salário do funcionário comum. Contudo, o valor efetivo pago ao empregado (chamado preço de mercado do trabalho), resulta da interação entre a oferta e a demanda e rege as relações de distribuição monetária. Sua conclusão é de que, de acordo com estes moldes, uma vez que a sociedade se desenvolve, os salários tendem a diminuir pelo aumento populacional e, conseqüentemente, há elevação gradual da oferta de mão de obra, assim como ocorre com bens de consumo (Ricardo, 1817).

É por meio de Ricardo que inicio essa discussão. Aqui minhas pretensões são de compreender, por análises das interações entre Estados; do funcionamento do que chamamos hoje de sistema capitalista e outros eventos de escala macro, as condições degradantes de trabalho feminino encontradas em países subdesenvolvidos e seus desenrolares. Inicio essa discussão, no primeiro capítulo, apontando como a necessidade de geração constante de renda para a alimentação do neoliberalismo fez com que empresas reestruturassem-se e alterassem suas estratégias de execução a fim de aumentar sua quantia de capital excedente e de que forma essas mudanças alteraram o mundo do trabalho e trabalho no mundo, criando uma nova categoria de subcontratados e condições de trabalho que denomino como escravidão moderna.

A escolha do uso termo da escravidão moderna durante meus estudos deve ser ressaltada. No Brasil, a escravidão clássica foi uma superexploração motivada pela garantia da acumulação primitiva que possuiu principalmente o viés racial para sustentar as oligarquias locais. Foi por meio da sucção do excedente de trabalho para o enriquecimento da burguesia mercantil da época e do conjunto da posse, objetificação completa da condição humana e redução destes a uma mera propriedade – sem ser considerado um sujeito de direitos –, que as futuras metrópoles capitalistas obtiveram seu pilar de sustento e sociedade escravocrata assegurou seu enriquecimento. Apesar da abolição da escravidão clássica de acumulação primitiva ter ocorrido no Brasil ao final do século XIX, poucos esforços foram realizados para incluir as populações negras e escravizadas como parte integrante da sociedade e garantir a estes postos de trabalho com condições mínimas de saúde, segurança e pagamento. Desta

forma, o que ocorreu, em minha opinião, foi uma reinvenção do conceito de escravidão pela modificação de seu significado, uma vez que a superexploração do trabalho se manteve e a população continuou nas margens da sociedade até os dias atuais.

Apesar dos ideais de objetificação, da retirada total dos direitos humanos e da restrição de liberdade não serem condições que estruturam a escravidão moderna, assim como foi nos séculos anteriores, tento ressaltar durante minha obra de que forma o desprezo das condições desumanas de trabalho, saúde e moradia e a negligência sobre os corpos e as vidas foram conservadas na sociedade e ajudam na manutenção de condições cada vez mais precarizadas de trabalho. Ademais, reconheço e não desconsidero o viés racial essencial para o que consideramos hoje como escravidão, uma vez que essa característica ainda rege a sociedade brasileira e os exclui de múltiplas possibilidades de ascensão social, já que pouco ainda foi feito para mudar o cenário excludente herdado do período colonial e escravagista.

Em seguida, analiso como a precarização da vida humana passou a ser prática de gerenciamento empresarial e quais são as variáveis que tornam possível que exista uma classe trabalhadora explorada com o fim de sustentar a expansão da cultura do consumo global. Mais além, no segundo capítulo, entro no mérito de como esta relação de exploração trabalhista e precarização humana se encontra dentro das indústrias têxteis, quem são os envolvidos e como esta prática continua se disseminando através de uma cadeia de subcontratação.

Desta forma, ao tratar da escravidão moderna procuro compreender de que forma a segregação, a retirada de direitos e a negligência diante dos corpos é realizada em uma escala global de subalternação, incluindo mais e mais pessoas nas margens da sociedade, das quais eu escolho as mulheres trabalhadoras têxteis como foco de estudo. Através destas reflexões entro no mérito das bolivianas e mexicanas. No terceiro capítulo, pretendo relatar as condições de inserção do gênero feminino dentro do trabalho de confecção; esclarecer qual é a sua importância para trabalho global; expor como estas podem ser descartáveis de múltiplas formas, até pela retirada de suas vidas, e quão omissa é a jurisdição com estes casos.

Por fim, é pelo meu papel enquanto jovem mulher e por incentivo de experiências pessoais de indagação diante do processo explosivo de produção têxtil global assim como a dúvida incessante sobre as fontes e desdobramentos de uma produção e consumo irresponsáveis pautados na rotatividade que objetivo trazer uma reflexão e análise bibliográfica sobre os limites do capital, da importância do subdesenvolvimento e do trabalho barato para o funcionamento do sistema e sobre como as camadas mais vulneráveis da sociedade sustentam a cultura do consumo, em especial, o fast fashion.

## **2 AS MUDANÇAS ESTRUTURAIS, ECONÔMICAS E POLÍTICAS**

Durante a década de 1960 nos Estados Unidos da América (EUA) e em boa parte da Europa Ocidental, em um momento em que visava a ampliação dos preceitos neoliberais, ocorreu um impasse por conta da escassez de mão de obra, essencial para a legitimação e consolidação tanto o acúmulo de capital quanto do poder da classe capitalista da época. Essa escassez se deu pela necessidade da expansão da capacidade de consumo em alta escala, que culminou na diminuição de custos de produção e um maior corpo de montagem. Este problema foi “resolvido” por meio de procedimentos como o fomento da migração dentro dos Estados Unidos ou a busca de tecnologias que economizassem o trabalho e dispensassem novas contratações, no entanto, o segundo raramente ocorreu uma vez que o investimento em novas tecnologias aumentava os custos gerais do produto que, por fim, eram transferidos ao consumidor (Harvey, 2007. [1989]).

Já em meados da década de 1980 temos uma intensificação de produção e competição ao redor no mundo na medida em que mais capital excedente passa a ser inserido na produção global e mercadorias com valores cada vez menores passam a surgir no mercado, assim, mesmo com uma abundância de trabalhadores mal pagos que garantiam um capital excedente, os lucros passaram a cair e os investidores deixaram de investir em produção de baixo lucro (Idem, 2007). Assim, com o aumento produtivo das economias japonesa e alemã em um nível que ultrapassou a capacidade dos EUA e o crescimento progressivo da competitividade, ocorre uma realocação do capital excedente da produção para onde a taxa de lucro fosse maior, resultando “na reorganização violenta e implacável e a deslocalização da produção em todo o mundo” assim como a “desindustrialização dos centros mais antigos de produção em todo os lugares do mundo a partir das indústrias de aço à indústria têxtil de Mumbai” (Harvey, 2011, p.30-9). Esse chamado surto de industrialização retirou indústrias dos centros globais e as realocaram, criando novos polos de produção em locais como Taiwan, Coreia do Sul e Bangladesh e criou novas categorias de manufatura em zonas especiais de produção, como as maquilas no México, mais especificamente, na fronteira com os EUA.

O processo de reforma veio junto com a desindustrialização massiva e queda na produção industrial em múltiplas economias de mercado, com destaque no leste europeu, com redução de produção aproximada de 10% na Bulgária; 30% na Polônia; 20% na Iugoslávia e queda de 25% na Alemanha Oriental, por exemplo. Ademais, o desemprego atingiu números catastróficos. Na Tchecoslováquia se esperava ao final de 1990 uma quantidade de 750 mil

desempregados por consequência da paralisação de setores industriais completos (Kurtz, 1992, p. 152).

O Consenso de Washington (1989) também teve papel fundamental para este momento de industrialização e desindustrialização crescente. As dez recomendações – ou regras – de John Williamson em conjunto com o Banco Mundial e o Fundo Monetário Internacional, visavam reajustar economias deficientes e impactaram imensamente a América Latina assim como a África Subsaariana pela adoção de sua agenda de reformas privatizadoras, desregulamentadoras e liberalizadoras. Como informa Rodrik (2006, p. 974), a quantidade de liberalização financeira e abertura de mercado para o fluxo de capital internacional que ocorreu por influência do Consenso de Washington foi muito maior que o imaginado e não necessariamente trouxe o resultado prometido. Similarmente, Kurz (1992, p. 165) ao tratar da entrada e desastre de países do leste europeu dentro do modelo de economia de mercado, descreve a real problemática da abertura de mercado dentro de um modelo de produtividade regido pela concorrência, o que pode explicar, também, como o Consenso de Washington, que pretendia apoiar Estados a possuir uma economia plena, não gerou os resultados inicialmente pretendidos:

Em primeiro lugar, a ilusão dos modelos faz uma má figura no mercado mundial real, concreto, por que este exige a capacidade de exportação, como requisito básico. O ‘modelo’ estabelece apenas a estrutura da economia de concorrência, mas a realidade exige que essa estrutura se imponha dentro do mercado mundial. De outro modo, não tem valor algum. Um país incapaz de competir no mercado mundial, com ou sem estrutura de mercado baseada na concorrência, permanecerá paupérrimo e será derrotado pela concorrência com violência muito maior. A simples liberação dos mercados internos produziria apenas o caos, o que em parte já aconteceu. A abertura destes mercados ao exterior, porém, somente pode conduzir a depenação das próprias indústrias indefesas por concorrentes e de intrusos ocidentais. Em segundo lugar, uma vez reconhecido esse fato, a própria capacidade de exploração requer o nível de produtividade do mercado mundial real. Este, porém, não pode ser alcançado nem por esforço nem por medidas políticas reguladoras no sentido ocidental, mas unicamente por enormes investimentos de capital e precisamente estes deixou-se de fazer durante várias décadas, em virtude de uma estrutura interna que somente era apropriada para as formas grosseiras e extensivas da produção de mais-valia (KURZ, 1992, p.161).

O cenário de competitividade e o esforço de expansão de mercado para além de suas fronteiras fez com que novas partes do mundo entrassem na esfera globalizada. Quanto maior a competitividade do mercado, mais desastrosas as consequências como o surgimento de um desemprego estrutural, degradação das relações trabalhistas e do meio ambiente destes espaços. Para Antunes (2011), algumas das consequências desta expansão para as relações trabalhistas são: concentração da indústria e da força de trabalho segmentada, típica do

taylorismo/fordismo; aumento exponencial do chamado “novo proletariado” em inúmeras formas de subproletarização, subcontratação, trabalho terceirizado assim como expansão de serviços temporários tanto no mundo capitalista quanto aos países em desenvolvimento; aumento extraordinário do trabalho feminino na classe trabalhadora em escala global, este que preenche principalmente os contratos terceirizados e temporários; maior expressão de trabalhadores no setor de serviços; exclusão de jovens e velhos trabalhadores; super-exploração do trabalho assim como a utilização brutal de migrantes como mão de obra e expansão de práticas como tráfico humano e trabalho infantil em muitas partes do mundo como Ásia, América Latina, etc e, de forma explosiva, um processo de desemprego estrutural que, somado com casos de trabalho precário, temporário, etc afeta cerca de 1 bilhão de pessoas, ou seja, um terço da mão de obra global<sup>1</sup>.

Tais eventos desestruturaram o terceiro mundo e culminaram em uma cadeia de crises aqueles que não conseguiram acompanhar o ritmo competitivo inter-capitalista. Antunes (2000, p.36) deixa claro que, conseqüentemente, inúmeras regiões foram e continuam sendo eliminadas do cenário industrial altamente competitivo, e só conseguem se manter caso sua geração de lucro (atrelada à mão de obra barata) atinja os padrões de outros gigantes industriais, deste modo, verifica-se a constituição de um grupo de pequenos países carentes de mercado que são totalmente dependentes do Ocidente para geração de renda e suscetíveis a crises em instantes de fragilidade no sistema. À vista disso, são estes mesmos países dependentes do ocidente, aqueles que utilizam da precarização da classe trabalhadora para continuar nos eixos e não serem eliminados do cenário industrial contemporâneo (Neves e Pedrosa, 2007, p. 11). Portanto, eles apelam para a precarização do trabalho, realização de múltiplas práticas abusivas, pagamento indevido por quantidade de serviço realizado, jornadas

- 1 Original: (1.) Reduction in manual factory, “stable” labor force, typical of taylorism/fordism and of the expansion phase of vertical and concentrated industry.
- (2.) The accentuated increase in the new proletariat, in the innumerable ways of sub-proletarianization or destabilization of labor, resulting from the expansion of part-time, temporary, sub-contracted, contracted out labor, in which has intensified on a world scale, as much in third world countries as in developed capitalist countries.
- (3.) An expressive increase in female labor within the working class, also on a world scale, an increase which is principally supplied (though not exclusively) work that is precarious, sub-contracted, temporary, part-time, etc.
- (4.) The enormous expansion of middle-salaried workers, especially in the “service sector” that, initially grew on a large scale, but has also witnessed levels of technological unemployment.
- (5.) Exclusion of young and old workers, according to the definition of capital (around 40 years of age) from the labor market in the developed capitalist countries.
- (6.) Intensifications and super-exploitation of labor, with the brutalization of utilization of immigrant workers, as well as expansion in the levels of child labor, under criminal conditions, in so many parts of the world like Asia, Latin America, etc.
- (7.) There is, on explosive levels, a process of structural unemployment that, if summed up with precarious work, part-time, temporary, etc., affects about 1 billion workers, around one-third of the world’s labor force;

extensas e trabalhos em oficinas de costura sem infraestrutura ou superlotadas, além de outras condições que veremos em seguida.

Apesar de Kurz informar com clareza que a força de trabalho humano do terceiro mundo não é responsável, na atualidade, pela alimentação total do crescimento capitalista – uma vez que isso retira o significado de múltiplos desenvolvimentos tecnológicos facilitadores da produção industrial de países desenvolvidos – e que a produção destes mesmos países de primeiro mundo deixou de ser pautada na “acumulação primitiva” e na “economia de trabalho intensivo”, como ele descreve, e passou a se sustentar em uma economia pautada na tecnologia e na ciência, é evidente que este caso não se aplica para todas as indústrias e tipos de manufatura encontrados no mercado. Como já dito anteriormente, a utilização de novas tecnologias em setores da indústria como metalúrgico; mineração; construção naval; indústrias de armamentos; agricultura e outras indústrias de produtos alimentares; assim como a indústria têxtil, não conseguem sustentar a aquisição de novas tecnologias em todos os estágios de sua produção, pois seu valor excederia o custo geral e esse excedente seria transferido diretamente ao consumidor, impedindo a compra barata, a troca excessiva e o descarte, características gerais da aquisição têxtil do século XXI, por exemplo.

Ademais, mesmo em Estados considerados exceções, ou seja, aqueles que conseguiram aproveitar da abertura dos mercados e liberalização excessiva, observamos que a dependência ao centro global continua sendo característica de seu desenvolvimento interno, permanecendo nas margens da sociedade, desta forma:

As poucas exceções, sobretudo os países ascendentes asiáticos na região do oceano pacífico, cuja industrialização para exportação observava superficialmente, parecer ser bem-sucedida (principalmente os quatro “tigres pequenos”: Coreia do Sul, Hong Kong, Taiwan e Cingapura), na verdade não escaparam absolutamente à armadilha das dívidas, permanecendo numa dependência precária dos países ocidentais e não tendo conseguido, até agora, uma modernização e estruturação internas correspondentes ao avanço nos mercados de exportação (KURZ, 1992, p.173).

## **2.1 Reestruturação Produtiva como Garantia de Lucro**

A chegada ao poder dos governos de Thatcher e Reagan se deu sob o signo da restauração da supremacia do mercado e a instalação de um novo regime de acumulação financeirizada mundial, a chamada mundialização do capital, como designado por Chesnais (1998, p.185), referente ao “quadro político e institucional no qual o modo específico de funcionamento das políticas públicas de liberalização e desregulamentação das trocas, do trabalho e das finanças foram adotadas pelos governos dos países industriais encabeçados

pelos EUA e a Grã Bretanha”, que explana os cenários de desenvolvimento interno e dependência descritos previamente. Nesse panorama, os mercados mundializados, ou seja, as principais potências econômicas exercem fortes pressões de regimento dos mecanismos de regulamentação e controle do mercado global, que fica sujeito a doutrinas econômicas das elites assim como a divergências de interesses entre estas grandes potências (Hirst e Thompson, 1996, p. 23).

A partir de 1990 o advento do regime de acumulação financeirizada se expressa de forma mais clara e suas consequências podem ser observadas com eventos que Chesnais diz definir o decênio no plano mundial, sendo estes: crescimento muito baixo em boa parte do mundo, desde o centro a periferia; avanço do desemprego em massa assim como da flexibilidade das condições de contratação e de trabalho com espaços onde a mão de obra é explorada mais duramente; deterioração dos níveis salariais, como consequência ao dado anterior e aumento das desigualdades entre países e dentro dos mesmos. Estas consequências possuem ligação direta com a forma em que a mundialização das trocas atribui-se, ou seja, as novas dinâmicas acolhidas no comércio internacional. É por meio de novos sistemas de organização como o fortalecimento de empresas multinacionais por redes de subcontratação – que envolvem a matriz, filiais ou firmas receptoras em contratos transfronteiriços – e adoção de métodos de contratação de produção no sudoeste da Ásia – ou seja, o sistema Nike – que cerca de 35% do comércio mundial passa a pertencer a categoria intra-grupo e dois terços das trocas internacionais envolvem-se em negócios subcontratuais (Chesnais, 1998, p. 190-192).

Foi por intermédio da liberalização das trocas, da abertura parcial ou completa do mercado, da desregulamentação e da decadência das leis trabalhistas que grupos industriais passam a gozar da livre circulação de mercadorias bem como da condição de desigualdade econômica e socio-cultural transfronteiriças (Idem, p. 199), assegurando certa liberdade de escolha para a composição de sua produção. Assim sendo, os grandes grupos manufatureiros coordenam a indústria contemporânea e as multinacionais assumem um papel essencial na mundialização do capital. Esse objetivo se concretiza não pela reorganização de sua produção internamente ou outras estratégias de desenvolvimento tecnológico baseadas na eficácia da produção, mas pela modificação da natureza das relações empresariais e estabelecimento de novos vínculos com outras companhias, estendendo suas atividades e gerindo-as mais informalmente. É desta forma que o novo padrão mundial passa a ser o oligopólio e empresas menores de países em desenvolvimento perdem sua independência, restando a única opção de aderência a uma empresa-rede a fim de manter-se de pé, ou seja, inclusão dentro da cadeia de subcontratações.

Assim sendo, consolida-se a criação de um modelo de consumo por descarte e rotatividade para alimentar a produção constante de capital excedente. Ainda, o movimento espacial do capital permite que empresas contratem seus serviços em outros polos de produção, em que o valor é mais barato e institucionaliza-se um vínculo entre o desenvolvimento econômico e abusos de condições trabalhistas ou, como eu diria, escravidão como estratégia de desenvolvimento.

## 2.2 Motivações que Levam a Práticas, Práticas que Levam a Motivações

A escravidão moderna engloba uma série de práticas que vão desde o trabalho forçado<sup>2</sup>, trabalho por dívida, jornada exaustiva, informalidade trabalhista, até tráfico de pessoas (Quirk, 2006). É estimado um total de 12 a 13 milhões de trabalhadores escravos modernos ao redor do mundo (International Labour Organization, OIT, 2005)<sup>3</sup>. Contudo, a organização não governamental Not For Sale informa que pelo menos 30 milhões de pessoas sofrem pelo fenômeno da escravidão moderna (NOT, 2011)<sup>4</sup>, uma vez que trabalhadores, por pressão constante e por trabalharem em prazos limitados, incluem familiares e próximos no exercício de sua atividade informal.

Escravidão é uma das formas mais tradicionais de práticas econômicas humanas, utilizada por centenas de anos durante a história das civilizações. Ela tem sido identificada em todos os continentes, com grande prevalência em áreas subcontinentais, o que não signifique que países e/ou locais desenvolvidos não utilizem de práticas de escravidão para o sustento de sua economia interna, como comprovado anteriormente, já que em muitos casos é observado grande vínculo das práticas trabalhistas abusivas com países desenvolvidos ou empresas, além

---

2 De acordo com a Organização Internacional do Trabalho (OIT), “trabalho forçado ou obrigatório é o serviço exigido de um indivíduo mediante ameaças ou pena qualquer e para o qual o indivíduo não se oferece voluntariamente” A *Convenção 105* da OIT, após reconhecer em seu preâmbulo que o trabalho forçado ou obrigatório constitui forma de violação aos Direitos Humanos constantes da Carta das Nações Unidas e enunciadas na *Declaração Universal dos Direitos do Homem*, prevê que “todo País-membro da Organização Internacional do Trabalho que ratificar esta Convenção compromete-se a abolir toda forma de trabalho forçado ou obrigatório e dele não fazer uso” A Organização elenca como principais formas de trabalho forçado: escravidão e raptos; participação obrigatória em projetos de obras públicas; trabalho forçado na agricultura e em regiões rurais remotas (sistemas de recrutamento coercitivo); os trabalhadores domésticos em situação de trabalho forçado; o trabalho em servidão por dívida; o trabalho forçado imposto por militares; o trabalho forçado no tráfico de pessoas; e alguns aspectos do trabalho em penitenciárias e da reabilitação por meio do trabalho. De tal modo, o trabalho forçado é aquele desempenhado com ofensa ao direito de liberdade do trabalhador, que, por meio de coação física ou moral, fraude ou artifícios ardilosos, é impedido de extinguir a relação de trabalho. No Brasil, o trabalho forçado se dá, mais comumente, pelo regime da “servidão por dívidas”. Nesta situação, o trabalhador se vê subjugado ao patrão, mediante coação física e/ou moral, justificada pela existência de um suposto débito contraído por aquele. (Figueira, 2016, p.54-5)

3 In: Uma Aliança Global Contra o Trabalho Forçado. <Disponível em: [https://reporterbrasil.org.br/documentos/relatorio\\_global2005.pdf](https://reporterbrasil.org.br/documentos/relatorio_global2005.pdf)> Acesso em: 27/03/2019

4 In: 2011 Annual Report. <Disponível em: <https://www.notforsalecampaign.org/wp-content/uploads/2016/10/NFS-2011-Annual-Impact-Report.pdf>> Acesso em 27/03/2019



da existência de empresas em países em desenvolvimento com a finalidade única de realizar o movimento espacial dos produtos. Apesar da abolição de seu ato em boa parte dos países desenvolvidos por volta dos séculos XIX e XX e do constante condenamento do exercício por Estados, que incluem sua criminalização por meio de leis internacionais, o tráfico humano e a escravidão se mantêm em crescimento contínuo, sendo, portanto, uma das formas de crime organizado que mais cresce no mundo (Crane, 2013), resultando em um dos maiores desafios para a comunidade internacional em direitos humanos.

Parte desse crescimento se dá ao status atual do que é um ato de escravidão dentro da comunidade global “civilizada”. Bales (2005) informa a crescente dificuldade de definir o que seria a chamada “escravidão moderna” tanto pelo constante vínculo com as práticas, características e definições extremas do ocorrido durante os séculos XVIII e XIX, quanto pelo crescimento “formal” das técnicas de abuso trabalhista, resultando em uma ideia embaçada do que pode ser a escravidão, definida apenas pela crença de cada indivíduo sobre quais práticas são excessivas em seu próprio contexto cultural e socioeconômico. Portanto, o costume de uma descrição de escravidão baseada no completo confinamento do ser humano de forma ilegal e com a retirada como um todo da autonomia da vida do encarcerado é base para o entendimento e para o status desta forma de serventia, o que difere do observado na modernidade, já que é o confinamento total passou a ser relativamente raro.

É importante recordar que anteriormente a abolição e a servidão humana foram atos que ocorriam dentro da legalidade estatal, portanto, a análise de casos recentes deve ser pensada considerando que múltiplas vezes a ilegalidade do ato (como ocorre nos casos de tráfico humano) não são um componente chave para a compreensão e definição da escravidão contemporânea, como nunca foi no passado. Adicional a esta informação, o trabalho forçado, altamente representado pela jornada excessiva e pagamento inapropriado por quantidade de serviço realizado, compõe grande parte do que podemos considerar escravidão humana, uma vez que seu fim é a exploração econômica e geração de lucros excedentes a uma classe social favorecida por meio da utilização imprópria da mão de obra humana. Desta forma, o âmbito privado e empresarial é hoje onde encontramos a maior parte dos casos exploratórios humanos institucionalizados, já dizia Crane (2013, p.9) ao compreender de que forma a escravidão moderna é utilizada como meio de prática de gerenciamento e administração empresarial de forma legítima e dentro dos preceitos legais. De acordo com ele:

Modern slavery will tend to flourish in certain industries and not others. According to existing research, it is most prevalent in agriculture, mining and extraction, construction, and some forms of manufacturing such as brick-making and

carpet-weaving, as well as unregulated or poorly regulated service industries, in particular domestic work and sex work (Bales, 2004; International Labour Office, 2009; Richards, 2004). There are several factors that determine the attractiveness of the industry for slavery practices, namely labor intensity, value distribution, elasticity of demand, legitimacy, and regional clustering. (CRANE, 2013, p.12)

A erupção das práticas exploratórias dentro do contexto trabalhista dependerá do ambiente e das condições de cada empresa. No caso da agricultura e de indústrias têxteis, ambas se deparam com momentos quando a demanda de trabalho estende consideravelmente e os prazos encurtam (a chamada demanda elástica), desta forma, é necessário providenciar uma mão de obra temporária que assuma estas responsabilidades, ou trabalhadores facilmente descartáveis que não influenciem de forma abrupta nos ganhos previstos (Mascarenhas, 2014 p. 180).

Assim, Crane analisa os fatores facilitantes de práticas de escravidão trabalhista e a forma em que empresas sustentam ditas práticas e se favorecem das mesmas. A maior intensidade do trabalho e menor desenvolvimento tecnológico no setor, substituída pela mão de obra humana como oportunidade de redução de custos é associada à tendência de práticas abusivas assim como negócios de pequena escala em que o valor do produto seja baixo com o intuito de atrair capital excedente, que resulta em uma distribuição desigual de valor entre os estágios de produção. Contudo, muitas vezes empresas utilizam-se da desigualdade de distribuição de valor como estratégia de acumulação em excesso e de expansão de seu mercado.

A pobreza e conseqüentemente, vulnerabilidade socioeconômica são fatores atrativos mais comuns para influenciar pessoas a se inserirem em um contexto trabalhista instável e exploratório. Um décimo da população global ainda vive em pobreza extrema (com menos de um dólar por dia) enquanto quase metade (3,4 bilhões de pessoas) vivem no limite da linha da pobreza, com um valor médio de 3,2 dólares por dia e em esforço contínuo para obter suas necessidades básicas (Banco Mundial, 2015)<sup>5</sup>. Ademais, a localização do setor de trabalho pode ser uma forma de esconder e afastar os casos de irregularidade do âmbito legal, dificultando o rastreamento.

É reconhecido que áreas de PIB baixo traduzem em uma maior proporção de escravidão trabalhista, muitas vezes por meio de coerção e de oportunidades limitadas oferecidas, desta forma, existe um recrutamento massivo de trabalho braçal em áreas desfavorecidas economicamente e de casos em que o migrante procura melhores condições e

---

5 In: Quase metade da população global vive abaixo da linha da pobreza. <Disponível em: <https://nacoesunidas.org/banco-mundial-quase-metade-da-populacao-global-vive-abaixo-da-linha-da-pobreza/>> Acesso em: 15/03/2019 18:36

precisa imediatamente de um sustento. O ato de migrar um trabalhador de uma cidade pobre a outra relativamente melhor para a obtenção de um emprego estrutura boa parte dos casos de escravidão já que este processo coloca o envolvido em uma situação de vulnerabilidade regional e sem opções além das já oferecidas por estar afastado do que conhece, caso sustentado pelo exemplo de Azevedo e Cacciamali (2006) dos trabalhadores bolivianos em São Paulo:

Comumente, a motivação, direta ou indiretamente, está associada à possibilidade de ascensão social, portanto, é pouco relevante que a relação de emprego seja coerciva ou voluntária. Porém, devido à condição de ilegalidade, os imigrantes acabam se submetendo ao confinamento e são coagidos a trabalhar mediante ameaças de denúncia e deportação. (AZEVEDO e CACCIAMALI, 2006, p. 131)

Assim sendo, existe um potencial enorme de abuso em áreas socioeconomicamente desfavorecidas e com baixa educação, tornando possível a realização de tráfico humano e exploração trabalhista pelo proveito da condição humana ou do desemprego estrutural em regiões onde as oportunidades trabalhistas são limitadas e trabalhadores se viram para a única opção viável a fim de garantir sustento a si e a seus familiares. Além disso, o isolamento geográfico, ou seja, a distância física e psicológica proporcionada em áreas remotas é componente essencial de ajuda a institucionalização a escravidão, a partir de que o pouco contato com comunidades ao redor promovem um ambiente sem leis suficientes para a realização de fiscalização trabalhista, normalizando a prática e reduzindo a resistência dos envolvidos, o que ocorre em trabalhos rurais, áreas remotas ou até com trabalhadoras domésticas e sexuais, sem uma perspectiva externa (Crane, 2013, p.19).

Casos de escravidão dentro de empresas privadas – o que soma 80% das práticas deste século, como já dizia Crane – por algum motivo, que pode ser externo ou interno, são abafados por meio de forças institucionais como leis frouxas que escondem a escravidão tornando-a legítima, necessitando de maiores descrições do que se encaixa neste modelo e a existência de outros nichos com diferentes compreensões e normas a respeito. Deste modo, a sucção do excedente de trabalho escravo se constituiu desde o início das práticas mercantis e continua sendo essencial para garantir a acumulação primitiva de capital e, assim sendo, o enriquecimento da burguesia mercantil dos países do ocidente (Antunes, 2016). Portanto, a escravidão se institucionaliza ou se esconde e sua fiscalização é ineficiente uma vez que esta se beneficia e aproveita das condições de isolamento geográfico e da vulnerabilidade social,

física e psicológica dos trabalhadores por meio de esquemas de vigilância, confinamento, ameaça de morte e denúncia nos casos de imigração irregular (Mascarenhas, 2014, p.181).

### 3 A ESCRAVIDÃO NAS INDÚSTRIAS TÊXTEIS

A circulação e mais recentemente o movimento espacial do capital, essencial para o funcionamento do sistema, já que interrupções no fluxo levam a desvalorização financeira – ou, em casos mais intensos, crises –, garantiu que os recursos do trabalho viessem de outro local para que seu valor de manufatura fosse o menor capaz, possibilitando empresas a importar sua produção onde esta seja mais barata, valor majoritariamente consolidado pelos baixos salários de trabalhadores sujeitos constantemente pela oferta e demanda. Desta forma, esse sistema criou uma nova categoria de trabalhadores globais subpagos. Assim sendo, a população marginalizada de países mais pobres dependem fortemente da situação econômica dos gigantes do mercado, afetados por meio do aumento estrutural da pobreza, fome, do desemprego massivo, assim como pela morte em momentos de crise financeira no mundo capitalista avançado com a diminuição da demanda de construções civis ou pelo fechamento de indústrias e serviços (Harvey, 2010).

Além dos 13 milhões de escravizados globais e os 30 milhões impactados diretamente pela exploração trabalhista, em 1992 a UNICEF por meio do *Child Labor Deterrence Act* informa um número de 50 mil crianças trabalhando em fábricas têxteis em Bangladesh de forma ilegal por volta dos anos 1980. Pensando nesta perspectiva, dados sobre as atividades de trabalho exploratórios são dificultados por seu caráter informal que impede na coleta números reais, já que o objetivo da prática é justamente se colocar em um patamar abaixo da juridicidade. Os relatórios da *Not For Sale* ainda informam que o valor movimentado por meio da aquisição de pessoas para exploração sexual e de trabalho forçado pode ser de até 150 bilhões de dólares ao ano. Em contraste, Antunes (2000) nos dá exemplos do nível em que chega a condição do pagamento inapropriado por quantidade de trabalho realizado. Na Indonésia, trabalhadoras da *Nike*, empresa multinacional de fabricação de calçados recebem uma média de 38 dólares americanos por mês. Já as confeccionistas da *Sears*, *K-Mart* e *Walmart* de Bangladesh chegam a receber 30 dólares por mês trabalhando uma média de 60 horas semanais. Assim sendo, a maior tendência de utilização de trabalho forçado ou impróprio é dentro de cadeia de suprimento industrial e aquisição de matérias-primas, como extração de cacau, mineração, produção de eletrônicos e manufatura de roupas (Silva, 2014).

De acordo com a organização não governamental *Anti Slavery International* (2005), devem-se considerar quatro características sobre as práticas modernas de escravidão, sendo estas: (i) trabalho forçado por ameaça; (ii) controle ou pertencimento a um “contratador”, tipicamente por ameaça ou abuso mental ou físico; (iii) desumanização e ameaça como comodidade ou (iv) restrição física ou mental na liberdade de movimento. Crane (2013)

acredita que adicional a estas se pode considerar um quinto fator (v), a sujeição a exploração econômica do trabalhador por meio do sub-pagamento, ou seja, pagamento de renda inapropriada para as comodidades essenciais para o sustento do trabalhador e de sua família, prática comum citada anteriormente por meio de Ricardo.

O relatório do Protocolo à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional Relativo ao Tráfico de Pessoas define a prática da extorsão de seres humanos para mão de obra de tal forma:

a) A expressão "tráfico de pessoas" significa o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento de pessoas, recorrendo à ameaça ou uso da força ou a outras formas de coação, ao rapto, à fraude, ao engano, ao abuso de autoridade ou à situação de vulnerabilidade ou à entrega ou aceitação de pagamentos ou benefícios para obter o consentimento de uma pessoa que tenha autoridade sobre outra para fins de exploração. A exploração incluirá, no mínimo, a exploração da prostituição de outrem ou outras formas de exploração sexual, o trabalho ou serviços forçados, escravatura ou práticas similares à escravatura, a servidão ou a remoção de órgãos;

b) O consentimento dado pela vítima de tráfico de pessoas tendo em vista qualquer tipo de exploração descrito na alínea a) do presente Artigo será considerado irrelevante se tiver sido utilizado qualquer um dos meios referidos na alínea a);

c) O recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento de uma criança para fins de exploração serão considerados "tráfico de pessoas" mesmo que não envolvam nenhum dos meios referidos da alínea a) do presente Artigo;

É de extrema importância relatar sobre o consentimento da vítima frequentemente, uma vez que a percepção sobre o trabalho exploratório dentro e fora das áreas de prática é contorcida. Do lado de fora, é comum a percepção da jornada excessiva ou do pagamento injusto como um motor necessário para a vida de trabalhadores ditos como "inexperientes" ou vindos de um local com pouca ou mínima oportunidade à procura de uma vida melhor, que eventualmente encontram uma forma de renda tão necessária para sua sobrevivência, sendo assim, justa, uma vez que seu espaço de origem não pôde lhe ofertar alguma alternativa. Do lado de dentro, observa-se algo muito similar. O jogo da oferta e da demanda utiliza de trabalhadores desesperados e suas famílias, além da vulnerabilidade de migrantes em busca de uma nova vida que acabam por se contentar com condições de serviço que os impedem de viver uma vida plena e os colocam em risco constante por meio de ambientações deteriorantes. Desta forma, a cultura do consumo muitas vezes coloca empregadores como impositores de justiça, uma vez que disponibilizam trabalho aqueles que não possuem experiências ou alternativas. Sendo assim, esta prática exploratória alimenta e abre as portas

da ilegalidade e da diminuição constante da necessidade de garantir direitos mínimos de trabalho, criando uma teia que se autoalimenta, uma vez que os trabalhadores vulneráveis não possuem força de lutar contra este sistema.

O caso brasileiro se difere de outras legislações ao tratar do conceito de trabalho abusivo, este reduz o conceito ao que chamamos hoje de condição de serviço “análogo à escravidão”. O Artigo 149 do Código Penal define a condição análoga a escravidão por meio de quatro diretrizes que podem ocorrer em conjunto ou isoladamente, sendo estas: a) submeter o trabalhador a trabalho forçado; b) jornada exaustiva; c) condições degradantes de trabalho e d) restrição à locomoção por razão de dívidas com o empregador (chamada servidão por dívidas), sendo a pena de dois à oito anos em conjunto com multa e penas referentes à violência ocorrida em cada caso.<sup>6</sup> Por mais que o implemento ao Artigo 149 dado pela lei 10.803 de 11.12.2003 tenha colocado o Brasil como paradigma internacional de reconhecimento de combate a escravidão contemporânea, os avanços continuam falhos pois existem múltiplas propostas tramitando no Congresso Nacional que possuem a intenção de reduzir o conceito atualmente imposto a fim de retirar as condições b) jornada exaustiva e c) condições degradantes, do artigo que conceitua o crime da escravidão trabalhista, pois estas geram “insegurança jurídica” (Sakamoto, 2016).

São múltiplos os casos que relatam as condições precárias de trabalho que ocorrem em indústrias têxteis ao redor do mundo, alguns culminando em tragédias inimagináveis. No dia 24 de Abril de 2013, após várias contestações sobre estrutura do prédio de 8 andares e a coerção por meios físicos a fim de permanecerem no local, o prédio Rana Plaza em Daca, capital do Bangladesh, cidade que correspondente a “80% das importações daquele país e gera cerca de três milhões de empregos diretos cujos salários médios ficam em torno de R\$ 0,37 por hora” (SILVA, 2014, p.10) desabou enquanto uma média de 5 mil pessoas trabalhavam na confecção de roupas para grandes indústrias da moda, deixando mais de 2 mil pessoas feridas, 1.138 mortos, famílias desestruturadas, pessoas abandonadas, e marcas psicológicas e físicas não reparáveis. Algumas das grandes marcas de roupa em que trabalharam no momento do desabamento eram H&M, Walmart e Gap<sup>7</sup>

Logo, setor têxtil exemplifica perfeitamente a desterritorialização da produção para a geração de lucro excedente assim como a redefinição conceitual do trabalho. A confecção,

---

6 Art 149 do Código Penal Brasileiro “Agenciar, aliciar, recrutar, transportar, transferir, comprar, alojar ou acolher pessoa, mediante grave ameaça, violência, coação, fraude ou abuso, com a finalidade de: I- remover-lhe órgãos, tecidos ou partes do corpo; II- submetê-la a trabalho em condições análogas à de escravo; III- submetê-la a qualquer tipo de servidão; IV- adoção ilegal; V- exploração sexual.”

7 Disponível em: <https://exame.abril.com.br/economia/5-anos-apos-desabamento-o-que-mudou-nas-fabricas-de-bangladesh/> <Acesso em 22/05/2019 às 12:55>

uma das etapas da produção têxtil e a última fase é a que demanda a maior quantia de trabalho manual (Araujo e Amorim, 2001, p. 270) e é a comumente transferida para outras unidades pela informalidade trabalhista. Portanto, as fases realizadas pela empresa tomadora são o design, modelagem, encaixe, corte, padrões de qualidade, preço, cor, medidas e quantidades a serem produzidas, já as atividades externalizadas são a costura, acabamentos e embalagem, mediante contratos informais que criam uma relação assimétrica e subordinada da empresa em relação com suas subcontratadas. Desta forma, a cadeia produtiva vai desde a empresa tomadora e passa por todos aqueles que realizam serviços à mesma até os últimos deste processo que muitas vezes possuem relações contratuais verbais e temporárias.

### **3.1 Descentralização da Responsabilidade: Subcontratação e Terceirização**

A subcontratação é parte essencial do motor que move os novos modelos produtivos resultantes da reestruturação das empresas. Possui como base as práticas de enxugamento para geração de renda extra, focalização de empresas em polos de produção e busca constante de maior flexibilização das relações de emprego e produção. A expansão abrangedora de pequenas e microempresas foi e é parte fundamental desta técnica que constitui hoje um processo mundial de descentralização da produção e crescente informalidade do trabalho humano (Araújo e Amorim, 2001).

Pode-se dizer que a maior modalidade da subcontratação hoje é a terceirização de funcionários. Esta prática serve de benefício aos contratantes uma vez que transfere a responsabilidade para/com o funcionário no intuito de que as relações trabalhistas e os direitos do mesmo sejam tratados por uma terceira parte, omitindo a empresa inicial sobre a atribuição de gerenciar aqueles que realizam o serviço a ela. Essa prática gera outra modalidade muito comum de gerenciamento dentro da cadeia de produção contemporânea<sup>8</sup>: a constante ramificação da produção por múltiplas camadas de contratação que servem para afastar cada vez mais os casos de condições de trabalho insalubres dos grandes grupos econômicos ou empresas. Assim sendo, a subcontratação de oficinas de costura e o trabalho a domicílio se tornaram a maior estratégia das confecções e das empresas de moda, independente de seu tamanho, a fim de reduzir os custos de produção, aumentar sua capacidade de rendimento e concentrar a geração de renda na camada superior da escala social<sup>9</sup> (Idem, 2001).

---

8 Aqui se trata do termo “contemporâneo” contemplando as relações contratante-contratado, em todos os níveis da cadeia de contratação, desde o momento de expansão cultural da globalização e de práticas de produção e consumo massivo para a geração de lucro constante, necessários para o sustento do sistema de geração de capital.

9 ARAÚJO, A.M.C; AMORIM, E.R.A. *Redes de subcontratação e trabalho a domicílio na indústria de confecção: um estudo na região de Campinas*. 2001. Artigo - IFCH Unicamp, Campinas, 2001. p. 279



A terceirização é responsável por diversificar a produção uma vez que fatia a mesma e, assim, consegue alcançar novos mercados com menor competitividade e melhores preços, evitando a necessidade de investimentos em novas máquinas ou novas contratações de funcionários, pois desenvolve novas unidades produtivas externas por empresas subcontratadas ou a utilização do trabalho a domicílio, que será retratado com maiores detalhes no futuro desta leitura. Araújo e Amorim (2001) afirmam que além de gerar a diversificação da produção, diminuição dos gastos com inovações tecnológicas e redução de gastos com encargos trabalhistas, tais práticas têm imposto trabalhadores a um constante desalojamento e migração de milhares dos mesmos a economia informal e, conseqüentemente, relações de emprego instáveis, redução de salários constantes e retirada de benefícios que, por fim, resultam novamente em condições de trabalho degradantes<sup>10</sup>, no aumento exponencial de acidentes durante o expediente, instabilidade trabalhista, redução constante de salários e o aumento de acidentes e doenças causadas por exaustão ou repetição de movimentos. Como lembrado por Figueira (2016):

A informalidade, então, tende cada vez mais a deixar de ser a exceção para tornar-se a regra no mundo produtivo. E a terceirização, outra praga letal para o mundo do trabalho, traz embutido um indelével traço escravizante: na sociedade da terceirização total as empresas poderão contratar, junto às outras empresas de terceirização, incontáveis trabalhadores e trabalhadoras, eliminando a relação direta existente entre a empresa que contrata e seus assalariados. Teremos, então, como na escravidão, novos empresários-trafficantes que se enriquecem alugando essa mercadoria especial que é a força de trabalho. (FIGUEIRA, 2016, p.28)

Essa cadeia que sempre resulta na degradação humana é resultado da expansão da cultura do fast-fashion, alimentada pela necessidade constante de troca de produtos para atender as demandas rotativas da sociedade, que surge primordialmente de demandas do sistema capitalista, este que é perpetuado pela proposta de geração de renda constante, já citada neste trabalho. Pensando assim, existem múltiplas estratégias pra aumentar a produtividade de uma empresa, como a compra de um novo aparato maquinário, por exemplo, contudo, considerando que boa parte dos produtos têxteis globais em confecção hoje são

---

10 Trabalho degradante é aquele realizado em condições subumanas, ofensivas ao substrato mínimo dos Direitos Humanos: a dignidade da pessoa humana. Desse modo, considera-se como mínimo existencial para existência digna: justa remuneração; respeito às normas de saúde e segurança no trabalho; limitação da jornada, assegurado o direito ao pagamento das horas extras eventualmente prestadas e ao descanso necessário para a reposição das energias e ao convívio social; e acesso às garantias previdenciárias. No que diz respeito à justa remuneração, será considerado degradante o serviço realizado em troca tão somente de alimentação e moradia, sem que seja observado o percentual mínimo de 30% em pecúnia a ser pago ao trabalhador. [...] é vedado o recebimento em montante aquém do salário-mínimo constitucionalmente garantido, nos termos do art. 7º, IV, V e VII, da Constituição Federal. Também são proibidos os descontos acima ou fora dos parâmetros legais, pois afrontam o princípio da intangibilidade salarial, assegurado no art. 7º, VI, da Constituição de 1988 (MIRAGLIA, 2011, p. 145 a 147) em (Figueira, 2016, p.56)

realizados avistando uma baixa vida útil, são de baixíssimo valor e estão sujeitos a competitividade externa, a compra de novo maquinário não seria benéfico às indústrias. Ademais, infelizmente, é observado que os donos das empresas não possuem um alto conhecimento dos processos de empreendedorismo e de alternativas para aumentar a tal produtividade necessária ou de inovações organizacionais que resultassem em bons resultados para a produção e os trabalhadores ao mesmo tempo (Araújo e Amorim, 2001).

O perfil de contratações dentro da confecção é predominado por uma força de trabalho feminino com pelo primeiro grau completo, mas com propensão as mais jovens e escolarizadas, admitidas para o recebimento de um salário-mínimo e a realização de serviços manuais, repetitivos, sem preparação anterior ao início das atividades, assim, é preferível que o conhecimento sobre o serviço a ser realizado já seja adquirido anteriormente a sua contratação (Idem, 2001, p.293). O setor de confecção tende conseguir se sustentar mais facilmente em empresas de pequeno porte (até 99 funcionários) e não naquelas de médio (100 a 499 funcionários) ou grande porte (mais de 500 funcionários), uma vez que a quantidade de demanda que estas empresas subcontratadas recebem depende da exigência da companhia que realiza o design. Assim, com o aumento da fragmentação do processo de produção, as empresas de médios e grande porte falharam mais rapidamente e sofreram um enxugamento que muito relaciona com o conceito de desemprego estrutural citado na página 11 deste trabalho, que afetou em maior quantidade a mão de obra feminina (analisaremos mais sobre este tópico no futuro). Já as empresas de pequeno porte conseguiram se sustentar uma vez que a demanda excedente pôde ser acatada pelos acordos de trabalho a domicílio.

A transferência a um terceiro – ou quarto, ou quinto – elemento da responsabilidade daquele que exige a manufatura de seus produtos para/com o indivíduo a realizá-lo é certamente uma forma de aumentar sua produtividade e seus lucros simultaneamente, tanto pelo pagamento de um valor inferior a uma empresa de confecção (que efetivamente contrata o trabalhador); pela possibilidade de exigir prazos de acordo com sua escolha; evitar custos de manutenção de maquinaria assim como encargos de contratação. Pensando assim, não é impressionante que a prática tenha sido adotada com grande crescimento nos últimos anos, uma vez que a pressão para a obtenção rápida de produtos que se encontram no pico de sua fama no mercado em conjunto com a ideia de mudança contínua nestes padrões de moda – incentivando o descarte – são parte integral da convivência em sociedade nesta década.

Assim, a fim de sustentar este sistema contínuo de aquisição e descarte – o fast fashion – assegurando o faturamento em escala, empresas subcontratadas muitas vezes necessitam subcontratar informalmente o trabalho das chamadas costureiras a domicílio, estas que, por

razão de seu papel na estrutura da confecção, acabam por receber valores ainda menores que aquelas contratadas efetivamente por oficinas têxteis, transferindo os lucros diretamente para a camada mais alta da produção e gerando uma categoria de trabalhadores informais ou uma cadeia de subordinação onde os trabalhadores são completamente descartáveis, muitas vezes recebendo por peça e subordinadas a prazos limitantes, condições de trabalho ineficientes, vínculos empregatícios instáveis, jornadas extensas e o medo constante da perda do vínculo empregatício (Araujo e Amorim, 2001, p. 303). Com os dados coletados até este ponto, é possível compreender que as novas escravidões são mascaradas por institucionalismos falhos, ligamento direto de sua prática com empresas renomadas e muitas vezes pela imagem de justiça do cenário de recrutamento de trabalhadores que vivem em áreas afastadas e finalmente encontram um emprego, quase como se estas vidas possam transitar de um estado deplorável a outro, o que, considerando a indústria têxtil, atinge majoritariamente mulheres.

#### **4 O FEMININO DO TRABALHO**

A associação direta do homem com a esfera produtiva e da mulher a esfera reprodutiva, ou seja, a divisão sexual do trabalho, foi construída e modulada durante o desenvolvimento da sociedade (Hirata e Kergoat, 2007). Sustentando esta ideia, o status social do trabalho de costura resultou na contratação esmagadora de mulheres nas indústrias de confecção: 94% (Araujo e Amorim, 2001). A reprodução de condições de trabalho entre gêneros é uma característica central dos processos de enxugamento, terceirização e trabalho domiciliar dentro da confecção e, deste modo, as cadeias de contratação estão fortemente marcadas por esta variável de gênero, sendo as mulheres aquelas encontradas nas pontas inferiores do processo e atreladas as piores condições de serviço assim como aos vínculos empregatícios instáveis.

A externalização da confecção dentro do processo da produção têxtil é relativamente simples e pode ser realizada para áreas afastadas sem muita problemática. O trabalho feminino, visto como “aptidão de mulher” e não como qualificação empregatícia ou experiência de serviço, as colocam em um patamar de inferioridade e em um papel que retira a credibilidade de seu profissionalismo, já que seu conhecimento muitas vezes foi passado por meio de outros membros familiares, ou, como Araujo e Amorim informam “as habilidades necessárias à execução das tarefas externalizadas são, em geral, adquiridas pelas mulheres através do processo de socialização e de formação de gênero no espaço doméstico” (2001, p.9). Desta forma, mesmo que o gênero feminino possua todas as qualificações e habilidades necessárias para a realização do serviço, ele muitas vezes é associado a um trabalho meramente doméstico e não uma capacidade técnica, estimulando o processo de contratação informal, domiciliar, por tempo determinado e/ou de jornada parcial, e o pagamento de salários mais baixos a mulheres em pequenas e microempresas (Leite, 2004; Araujo e Amorim, 2001).

O conjunto da busca pelo lucro e da informalidade trabalhista reforçaram a divisão sexual do trabalho e a inserção plena da mulher no setor de serviços e manufatura, assim como a assimetria de poder dentro das empresas. Observando a escala de contratação e subcontratação desde a empresa inicial (que monta o design dito) até o último trabalhador, é evidente a predominância feminina nos negócios de pequeno porte, sendo assim, as mais vulneráveis a sofrerem dentro dos processos de enxugamento. A utilização instável da força de trabalho feminino que se dá sob a intensificação da carga de trabalho, retirada dos direitos legais e externalização das atividades é utilizada com frequência como forma de redução dos custos de produção, ou seja, além da incorporação do trabalho feminino no setor de serviços

ser marcada por injustiças e insegurança, a submissão destas a condições cada vez mais precárias é estratégia empresarial de diminuição de custos de produção, sustentando a afirmativa de Crane (2013) exposta anteriormente de que a escravidão moderna é um mecanismo de gerenciamento empresarial, principalmente com os corpos femininos.

Estes dados de ordenação de força de trabalho por gênero entre firmas de diferentes tamanhos foi reforçada pela substituição da força de trabalho feminina pela masculina, a partir do momento em que a indústria passa por métodos de aprimoramento tecnológico como informado por Araújo e Amorim, assim:

Na faixa de 1,1 a 3 salários mínimos encontravam-se 85% das mulheres empregadas no setor em 1990 e 82,1% em 1998. Enquanto 46,2% dos homens em 1990 e 38,5% em 1998 recebiam esta faixa salarial. É possível perceber que há uma melhor distribuição dos homens entre as diferentes faixas salariais, enquanto as mulheres permanecem concentradas na faixa inferior.

No entanto, a defasagem entre os homens e mulheres nas faixas superiores é gritante. Na faixa salarial superior a 10 salários mínimos, 0,3% das mulheres e 4,6% dos homens estavam empregados no setor em 1998. Mas em relação ao total de trabalhadores recebendo nesta faixa, as mulheres correspondiam a 10,5% em 1990 e a 18,9% em 1998, enquanto os homens correspondiam respectivamente a 89,5% e 81,1%, demonstrando a predominância masculina nos postos hierárquicos mais elevados e principalmente nos cargos de direção. (ARAÚJO E AMORIM, 2001, p.285-8)

Costureiras domiciliares passam por uma situação exploratória única. Este serviço é majoritariamente utilizado por empresas já subcontratadas pelas grandes servidoras de moda em momentos de alta na demanda e tempo limitado de produção. Sua intenção é a de dar conta do aumento sazonal de serviço sem impactar altamente nos ganhos previstos para esta oficina, o que mostra a vulnerabilidade e o quão descartáveis são aquelas inseridas neste contexto. Sua admissão é feita por contratos informais, temporários e estas se submetem a ritmos de trabalho extremos e nenhuma garantia de renda fixa. Esta razão entrelaça com a prevalência de empresas de pequeno porte no setor de confecção, já que as demandas alternadas complicam o mantimento de contratações fixas.

A elas são entregues seus principais produtos de linha já cortados para realizar a costura e acabamento do produto. É por esta razão que, para garantir a finalização e a qualidade do produto, faz-se necessário costureiras qualificadas e que estejam dispostas a aceitar um pagamento inferior. O perfil das trabalhadoras domiciliares são mulheres de meia idade com família formada e com muita dificuldade de inserção no mercado formal, já que a vitalidade é fator considerado para contratação fixa. Para estas mulheres, muitas vezes o trabalho a domicílio é considerado favorável, uma vez que tem a possibilidade de incluir

terceiros em sua atividade e dar alguma alternativa ao desemprego aqueles que não se enquadram no perfil do mercado de trabalho. Este grupo, que apesar de qualificado e com experiência, se dispõe a aceitar o pagamento baixo por serviço como única opção e submete-se a jornadas ininterruptas de serviço que mesclam a vida social com o trabalho e aumenta o risco de acidentes durante as atividades assim como problemas de sono e de saúde que, por conta do distanciamento entre a empresa contratante e o processo total de produção, retira a responsabilidade de quaisquer eventualidades das mãos dos contratantes no topo da cadeia de produção.

É por meio do enxugamento e de outros processos de redução de custo que as mulheres mais sofrem. Por serem descartáveis, são afetadas com quaisquer eventualidades que desestruturam o sistema econômico de mercado como mudanças no cenário de competitividade, migrando para a economia informal. Já as que permanecem empregadas sofrem com o afrouxamento das leis trabalhistas e com a intensificação do ritmo de trabalho sem melhoria de pagamento por serviço realizado ou o ganho de benefícios (Idem, p. 279). Por mais que o trabalho a domicílio possa soar uma boa alternativa para a renda, este é um canal facilitante do trabalho infantil por envolver o ambiente familiar.

Portanto, ao tratar da busca de mão de obra barata por países desenvolvidos durante meados da década de 1970 para a geração de produtos de baixo valor de mercado dentro da expansão dos preceitos neoliberais no mundo, David Harvey (2010), dizia:

O capital também teve a opção de ir para onde o trabalho excedente estava. As mulheres rurais do Sul global foram incorporadas a força de trabalho em todos os lugares, de Barbados a Bangladesh, de Ciudad Juarez a Dongguan. O resultado foi uma crescente feminização da proletariado, a destruição dos sistemas camponeses “tradicionais” de produção autossuficiente e a feminização da pobreza no mundo. O tráfico internacional de mulheres para a escravidão doméstica e prostituição surgiu, na medida em que mais de 2 bilhões de pessoas, cada vez mais amontoadas em cortiços, favelas e guetos de cidades insalubres, tentava sobreviver com menos de dois dólares por dia.

Inundadas com capital excedente, as empresas norte-americanas começaram a expatriar a produção em meados da década de 1960, mas esse movimento apenas se acelerou uma década depois. Posteriormente, peças feitas quase em qualquer lugar do mundo – de preferência onde o trabalho e as matérias-primas fossem mais baratos – poderiam ser levadas para os EUA e montadas para a venda final no mercado. (HARVEY, 2010, p.21)

Harvey explica, desta forma, que a polarização de trabalho escravo em áreas subdesenvolvidas não garante que países de capital abundante não façam ou não se beneficiem de tais métodos empresariais, muito pelo contrário. É aqui que compreendemos que a mão de obra feminina tem sido a espinha dorsal do trabalho global, uma vez que a busca por trabalho barato é uma constante para sustentar um sistema que se baseia na criação de

capital excedente e a desvalorização feminina as coloca na categoria mais mal paga, porém, essencial para a garantir a excelência do neoliberalismo. Assim sendo, o sistema capitalista de geração de acumulo de capital, a cultura do consumo excessivo e a deslegitimação do trabalho feminino coloca mulheres, de todas as categorias (jovens, mães, meninas), pobres, de áreas desvalorizadas e subdesenvolvidas como pedestal do trabalho global e alvos constantes e inevitáveis de exploração.

Amorim e Araújo (2001) descrevem oficinas de costura com fiação exposta, risco de fogo, instalações elétricas irregulares, acumulo de pó e resíduos, superlotação, entre outras condições insalubres adicionadas as constantes de longas jornadas e restrição do bem de ir e vir. Este problema estrutural de associação das habilidades femininas socialmente construídas sustenta a desregulamentação trabalhista enquanto 80% do valor final do produto vai para a empresa que realizou o design e os outros 20% são divididos entre as várias empresas subcontratadas e todos os funcionários responsáveis pela realização do produto.

Conseqüentemente, a incorporação feminina dentro do mercado de trabalho global – não apenas na confecção, apesar deste ser o exemplo utilizado – é marcada pelo pagamento injusto, pela redução frequente dos salários, informalidade, desregulamentação, insegurança e intensificação contínua da carga de trabalho, potencializando todos os mecanismos de exclusão de gênero e reforçando a divisão sexual do trabalho, especialmente pela desigualdade nos empregos formais e diferença salarial entre ocupações semelhantes e gêneros distintos.

#### **4.1 As Bolivianas em São Paulo**

O Brasil, assim como muitos outros países em desenvolvimento, alterou sua indústria pela deslocalização, modernização ou reestruturação das unidades de produção. Souchaud (2012) mostra que grande parte da produção brasileira foi transferida ao nordeste e a municípios do estado de São Paulo para aproveitar das oportunidades de diminuições salariais, tributárias, fundiárias, de aluguel, etc, mostrando que o deslocamento não acontece apenas entre países mas também dentro de suas dependências já que a diminuição dos valores de produção toma posto em múltiplas escalas. Para além, as modernizações que ocorrerem dentro da indústria têxtil brasileira envolveram principalmente os estágios iniciais da produção como o corte e menos na categoria de costura, acabamento e embalagem. Estas transformações apontam diminuição da concentração de empregados na indústria de transformações, mais tecnológica e o aumento da ocupação formal do setor de serviços (Idem, p.78).

Durante a década de 90 o Brasil, em um esforço para se revitalizar economicamente, retira suas barreiras de importação – que antes serviam para manter seu saldo da balança comercial – e possibilitam a modernização do setor produtivo pra reduzir sua inflação, valorizar sua moeda e tentar inserir o país dentro dos novos modelos econômicos, o que racionalizou a produção industrial, diminuiu os custos de produção e os postos de trabalho significativamente. Desta forma, a informalidade urbana se torna uma regra necessária aos setores da economia e o desemprego passa a ser parte da estrutura (este aumentou de 3,4% em 1979 para 14,9% em 1998, no Brasil), substituindo o trabalho formal pelo informal (o setor informal aumenta 22% nas principais regiões metropolitanas do Brasil) e resultando em novas categorias de serviço como o emprego sem carteira assinada e os trabalhadores por conta própria (28,8% dos trabalhadores brasileiros em 1990 eram informais) (Pochmann, 2001). Além disso, é de grande importância que a desocupação<sup>11</sup> se faça existente a todo momento para que o aumento da competição por vagas obrigue a população a aceitar serviços mesmo que suas condições de trabalho não sejam de qualidade, assim se resiste a mudanças como aumentos salariais e bonificações, o que de 1995 a 2016, resultou em mais de 50 mil pessoas resgatadas no Brasil trabalhando em condições de escravidão (Figueira, 2016).

Foi por meio da contratação de mão de obra inicialmente migrante brasileira que o setor se estruturou, contudo, este foi transformado por movimentos migratórios de países com baixos níveis educacionais que foram substituindo a força de trabalho nacional e se ocupando outras atividades além da confecção como construção civil, emprego doméstico, mineração e agricultura. A substituição por mão de obra estrangeira visou a maior otimização dos custos da oficina.

Os bolivianos são o maior contingente de estrangeiros no Brasil. Em 2009 17 mil requisitaram a regularização de sua permanência no país (SOUCHAUD, 2012). Mesmo que a maioria daqueles que trabalham no âmbito da confecção sejam desregularizados, dificultando imensamente a medida de sua proporção, Azevedo e Cacciamali (2006) acreditam que a

---

11 Nesta nota, Figueira nos recorda que: Se internamente a sociedade brasileira arrastava e prolongava o seu passado escravista, externamente o mundo capitalista operava uma regressão monumental em relação ao mundo do trabalho, a partir da vitória do neoliberalismo, da reestruturação produtiva e da hegemonia do capital financeiro em escala global. E esse tripé mais do que nefasto, acentuou um cenário agudamente destrutivo. Depois de um surto industrializante expressivo, entre as décadas de 1950 e 1970, estamos regredindo à condição de produtores de *commodities* (de que são exemplos os produtos agrícolas como soja, etanol, além da extração de minérios, etc.), dependentes dos mercados internacionais. Quando estes estavam em expansão, como foi o exemplo da China até recentemente, produzimos a todo o vapor. Mas quando a recessão mundial se intensificou, como em 2015 e início de 2016, reduzindo inclusive o crescimento chinês, a nossa produção se retraiu, e um dos resultados mais nefastos que estamos vivenciando, a ampliação exponencial do desemprego, que somente no ano de 2015 destruiu mais de 1 milhão e meio de postos de trabalho no Brasil, além de reinventarmos formas degradantes como, da qual o trabalho escravo contemporâneo, é o seu mais trágico exemplo (2016, p. 26-7)



comunidade boliviana na cidade de São Paulo possa reunir até 100 mil pessoas, sendo 50 a 70 mil destes, clandestinos, indocumentados. Sua divisão nos serviços realizados são entre comerciantes e donos de oficinas para aqueles regularizados e a maioria dos ilegais trabalhando como costureiros nas oficinas de confecção (idem, p. 130). O perfil é de maioria masculina e na idade de pico produtivo – entre 20 e 40 anos –, com pouca ou nenhuma experiência.

Dado ao fato do Brasil possuir uma melhor condição econômica dentre os países sul-americanos, assim como a Argentina, ambos são polos de recepção de imigrantes vindos de países instáveis, com menores oportunidades e chances para ascensão social. Assim, no caso da Bolívia, por sua localização e custos de transporte, o Brasil tem sido polo de recebimento destes assim como de Paraguaio, Haitianos, Coreanos, Chineses, Colombianos entre outros principalmente durante os anos de 1990, quando passou a possuir melhores condições econômicas. Cada um destes contingentes populacionais que vieram ao Brasil possuem suas especificidades mas que, infelizmente, não abordaremos neste trabalho.

Não é apenas a imigração estrangeira que compõe a força de trabalho da confecção brasileira. Dentro dos setores de confecção, apenas 3,2% destes são imigrantes (5.668 de 176.482 no total), assim, a maioria da força de serviço nesta área vem de migrantes brasileiros, predominantemente mulheres (86,0%). Já entre os principais imigrantes, a quantia de trabalho feminino é de 50,9% de coreanas, 39,9% de paraguayas e a força de trabalho feminina boliviana de 34% (Souchaud, 2012, p.81)<sup>12</sup>. É claro que estes números não abrangem a totalidade dos operários do setor de confecção brasileiro pois ainda é muito complicado avaliar um número geral já que sua grande maioria se mantém indocumentada.

Indo além, o Brasil, Bolívia e a Argentina constituem um fluxo de migração enorme desde os anos 1980 e conseqüentemente, um ambiente facilitante de casos de ilegalidade, típico de condições de concentração de renda entre classes sociais e aumento nos níveis de pobreza, características que são reforçadas pelo modelo de economia de mercado e de reestruturação de produção. Como diz Freitas (2009), torna-se claro que o desemprego e a precarização das condições trabalhistas são dinâmicas estruturantes da nova modernização como conseqüências dos novos modelos de estruturação do emprego em favor da competitividade.

A organização interna das ocupações do setor explica um modelo de migração brasileiro que ocorre entre os anos. No caso dos bolivianos, sua entrada teve maior peso nos

---

12 Já Veiga (2013) informa a porcentagem de 44,43% de mulheres bolivianas trabalhando na confecção de São Paulo, de acordo com os questionários conduzidos.

anos 1990, momento em que a indústria já era dominada pela comunidade coreana que constituem maior quantidade de donos de empresas de confecção que contratam bolivianos e outros estrangeiros por meio de contratos triangulares (subcontratação, terceirização, etc), que é quando o empregador oferece a força de trabalho e seus serviços a uma terceira parte. É muito comum que as subcontratadas, coreanos neste caso, contratem trabalhadores irregulares no país pois estes não são protegidos por legislação alguma, são mais suscetíveis a aceitar pagamentos inferiores e são mais facilmente controlados. Por outro lado, o pagamento muito baixo aos trabalhadores pode ser um problema pois, sem vínculos jurídicos, estes podem trocar sua fonte de renda assim que encontram uma nova oportunidade.

O processo de trânsito até chegar a sua ocupação inicia pelos motivos facilitadores que Crane (2013) indica como parte do processo de inserção em ambientes de trabalho impróprios, ou seja, a procura de melhores condições de vida e de uma renda adequada para sustentar a si e/ou sua família. Assim, o humano se depara com seu primeiro dilema: migrar para um local com melhores opções, deixando todo o ambiente que conhece, sujeitar-se a venda de órgãos, ou qualquer outra opção que possua no momento (Azevedo e Cacciamali, 2006, p.131).

O transporte dos imigrantes para o país de destino ocorre por meio de um aliciador que faz o papel de intermediário, podendo envolver apenas recrutadores ou até redes de crime organizado. Estes contribuem para a coerção do imigrante para convencê-lo de uma nova vida que os espera, bons salários e novas oportunidades de emprego. Aqui é onde diferimos o simples transporte populacional e o tráfico humano. Indiferente da vontade do imigrante ascender socialmente, o tráfico humano envolve uma rede de condução humana por coerção e/ou criação de expectativas positivas com o propósito final de exploração de sua força de trabalho (ou de outras formas de exploração como tráfico ilegal de órgãos, exploração sexual, trabalho forçado, entre outras possibilidades). Neste caso, as vítimas entram nestes esquemas e após seu deslocamento se deparam com condições que não condizem com o combinado.

Uma vez que os trabalhadores são recrutados, transportados e encontram-se em sua “nova vida”, é muito comum que estes fiquem meses presos aquela atividade sem receber um salário, apenas realizando o pagamento de seu transporte, ou seja, presos ao contratador por meio da servidão por dívida. É importante lembrar que neste momento o imigrante não possui muito conhecimento dos espaços ao seu redor e não consegue encontrar outros empregos por trabalhar jornadas extensas e, mesmo se encontrasse outro serviço, estaria cercado de sua liberdade pela ameaça de ser relatado a justiça como imigrante ilegal. Isso ocorre por que a justiça falha em considerar os imigrantes presos em esquemas serventia – ou escravidão, eu

diria – como vítimas de um crime organizado ou de um sistema deplorável de desemprego estrutural e pobreza. Ao invés disto eles são vistos simplesmente como criminosos ilegais.

As vítimas são mantidas em situação de exploração por mecanismos de coerção: exercendo ameaças e o uso da força, restrições físicas à liberdade de movimento, abusos, violência, fraude, cativo, confisco de documentos, entre outros.

Devido a sua natureza transnacional, aos seus dispositivos e mecanismos de ocorrência e ao seu alto grau de complexidade, o tráfico de pessoas e/ou contrabando de imigrantes encontra-se diretamente associado ao trabalho forçado no meio urbano. É um mal de difícil enfrentamento, requerendo para o seu combate a ação conjunta dos países de origem, de trânsito e de destino. Uma questão bem documentada refere-se ao fato que as estruturas legais de muitos países veem os imigrantes clandestinos mais como criminosos do que como vítimas, ressaltando o seu envolvimento com a ilegalidade, e tratando-os como infratores das leis de imigração. (AZEVEDO E CACCIAMALI, 2006, p.133)

O caminho comum para o trajeto da Bolívia ao Brasil se dá pela cidade de Santa Cruz de la Sierra, La Paz e Cochabamba e costuma passar pelo Paraguai, atravessando a Ponte da Amizade ou pelas regiões da Amazônia e Corumbá (Idem, p. 136). Os acordos para tal são verbais e a remuneração combinada para o trabalho na indústria têxtil é por peça realizada, fazendo com que as jornadas para conseguir um valor de sobrevivência cheguem a 16 a 18 horas por dia sem interrupções ou descanso. Ainda mais, além de precisar pagar seu transporte por meio de seu trabalho, estes ainda tem de comprar seus itens de costura, o que os obriga a trabalhar muito mais no começo a fim de receber alguma remuneração. Neste ponto gostaria de retomar a discussão da página 20, seção 3, onde relato que muitas vezes o contratante pode ser visto como alguém praticante de justiça, já que este está fazendo o favor de contratar pessoas que já viviam em condições deploráveis de vida e lhes dá a oportunidade de transportar-se e arranjar um emprego realizando o pagamento deste transporte depois de sua chegada, além de lhes fornecer um espaço para dormir.

Contudo, as condições de serviço para estes casos é totalmente inadequada<sup>13</sup>. Trabalhadores do setor de confecção se reúnem em prédios velhos ou galpões muitas vezes sem janelas ou ventilação adequada, com fios expostos e superlotação. Dormem em colchonetes nestes mesmos locais e dividem banheiro, sem divisão alguma entre o ambiente de trabalho e o ambiente em que comem e dormem, assim não precisam nem sair de onde

---

13 No tocante ao respeito às normas de saúde e segurança, é de se ver que os incisos XXII e XIII do art. 7º da Carta Magna prevêm que são direitos de todos os trabalhadores: a redução dos riscos inerentes à atividade laboral, o pagamento de eventuais adicionais de remuneração; e a observância das normas concernentes à saúde e segurança no ambiente de trabalho. Assim, devem ser assegurados ao obreiro: fornecimento dos equipamentos de proteção individual; instrução de como usá-los e de como realizar o trabalho para o qual foi contratado; e verificação das condições (físicas e mentais) individuais do trabalhador para desempenhar aquela função. [...] (MIRAGLIA, 2011, p. 145 a 147) em (Figueira, 2016, p.56)

estão para continuar trabalhando, o que agrava seriamente a possibilidade de doenças de saúde já que não atingem os padrões mínimos de higiene e segurança<sup>14</sup>. Silva relata:

No dia 18 de fevereiro de 2010, conforme o site Repórter Brasil (HASHIZUME, 2010), uma fiscalização na pequena oficina de costura Indústria de Comércio e Roupas CSV Ltda, situada na Vila Nova Cachoeirinha em São Paulo, libertou 16 bolivianos, sendo um destes menor de idade, e um peruano. Os mesmos não possuíam carteira de trabalho, recebiam salário líquido entre R\$ 202,00 e R\$ 247,00 – após descontos ilegais de seus em seus vencimentos. O salário mínimo no momento do flagrante era de R\$ 510,00 e o piso da categoria de R\$ 766,00. A jornada de trabalho era de 12 horas diárias e aos sábados de 5 horas.

Foram encontradas anotações que comprovavam indícios de tráfico de pessoas pelos termos e valores anotados como “fronteira” e “documentação”.

O local de trabalho possuía extintores vencidos, risco de incêndio por armazenamento inadequado de tecidos, instalações elétricas precárias e irregulares.

Dentre os problemas de saúde constatados, uma das imigrantes tinha problemas de pele, poderiam desenvolver doenças respiratórias pelo acúmulo de pó e resíduos de tecidos, problemas ergonômicos e dermatológicos e problemas psicossociais. (SILVA, 2014, p.8-9)

Para encontrar emprego, aqueles que transitam sem uma oportunidade já fixada se reúnem em praças na cidade de São Paulo onde se encontram com os donos das oficinas de costura que selecionam os bolivianos e outros imigrantes ilegais para a realização dos serviços de confecção em suas oficinas. Para isto, locais como a praça Padre Bento ou o Bom Retiro servem para a concentração de comunidades imigrantes e contratantes que procuram a mão de obra barata que tornará seu empreendimento mais competitivo no mercado (Freitas, 2009, p.16). Assim, os costureiros encontram um local para realizar seu trabalho, alimentação e moradia, imergindo-se na atividade de costura. Como demonstra Freitas (2009) por meio da seguinte reportagem de 13 de dezembro de 1992 do jornal O Globo:

Todos os domingos, a Praça Padre Bento, em frente à imponente Igreja Santo Antônio do Pari, em São Paulo, se transforma no cenário de uma insólita atividade, uma evocação moderna dos mercados de escravos que funcionaram na cidade dos barões do café até o século passado. Dezenas de imigrantes sul-americanos oferecem-se como força de trabalho para os coreanos que mantêm

---

14 Lembrando que, de acordo com Figueira: Nesse sentido, destaca-se trecho do voto da Ministra Rosa Weber: Para configuração do crime do art. 149 do Código Penal, não é necessário que se prove a coação física da liberdade de ir e vir ou mesmo o cerceamento da liberdade de locomoção, bastando a submissão da vítima “a trabalhos forçados ou a jornada exaustiva” ou “a condições degradantes de trabalho”, condutas alternativas previstas no tipo penal. A “escravidão moderna” é mais sutil do que a do século XIX e o cerceamento da liberdade pode decorrer de diversos constrangimentos econômicos e não necessariamente físicos. Priva-se alguém de sua liberdade e de sua dignidade tratando-o como coisa e não como pessoa humana, o que pode ser feito não só mediante coação, mas também pela violação intensa e persistente de seus direitos básicos, inclusive do direito ao trabalho digno. A violação do direito ao trabalho digno impacta a capacidade da vítima de realizar escolhas segundo a sua livre determinação. Isso também significa “reduzir alguém à condição análoga à de escravo”. (BRASÍLIA. Supremo Tribunal Federal. Inquérito n.º 3.412. Autor: Ministério Público Federal. Investigado: João José Pereira de Lyra e outro. Publicado no DJE em 9 12.11.2012) em (Figueira, 2016, p.52-3)

oficinas de costura na cidade. As condições de trabalho pouco variam: jornada de 16 horas diárias<sup>15</sup> e um cativo que só pára da tarde de sábado à noite de domingo. (...) A partir das 18h, os primeiros imigrantes – na maioria bolivianos em situação irregular no país – chegam à praça e vão se agrupando nos bancos sob as árvores e nos bares das redondezas. Por volta das 21h, o mercado informal estabelecido na Praça Padre Bento já concentra cerca de 100 clandestinos. É nesse momento que os primeiros donos das oficinas chegam e transformam a praça numa bolsa de ofertas, misturando palavras em português, espanhol e coreano. (...) No ritual de contratação de empregados, são comuns cenas em que casais de meia idade examinam cuidadosamente jovens na faixa dos 20 anos e, depois de alguma discussão, acabam arrematando 3 ou 4 deles (...) Muitos jovens coreanos, donos de pequenas oficinas em regiões mais afastadas da cidade, também frequentam a praça à procura de bons negócios. É comum a contratação de casais com filhos pequenos. Munidos de amostras do serviço que os eventuais contratados terão que executar, os negociantes expõem na praça o tipo de camisa a ser costurada ou o acabamento a ser executado (*O Globo*, domingo, 13 de dezembro de 1992) em (FREITAS, 2009, p. 15-6)

O comércio de confecção coreano em São Paulo representa 40% do faturamento deste setor no estado de São Paulo e gera por ano 3,9 bilhões de dólares, produzindo um valor/mês de 20 mil peças para múltiplas grifes (Idem, p.21). Já a mão de obra boliviana se concentra pelas 2.500 indústrias de confecção coreanas e chega a produzir 7 milhões de peças de roupa por mês, movimentando 30 milhões de dólares ao mês ou 360 milhões de dólares ao ano (dados de 1993, lembrando que a indústria da moda tem aumentado exponencialmente nos anos 2000 e 2010).

Desde a abertura comercial do Brasil na década de 1990 e o aumento da competitividade de mercado, o campo de trabalho na confecção de São Paulo tem mudado sua dinâmica. É evidente que os contratadores coreanos continuam a utilizar da força boliviana para sustentar sua produção, contudo, agora tendem a contratar uma empresa boliviana, onde o empreendedor – boliviano – é o responsável por recrutar trabalhadores direto da Bolívia (Silva, 2014) por uma rota ou circuito de subcontratação transnacional caracterizado por sua territorialidade própria de um ponto a outro que, atravessando fronteiras, consolida a atividade econômica de movimento de migração internacional clandestino com finalidade de abastecimento das oficinas de São Paulo. Portanto, os bolivianos, agora donos de seu próprio empreendimento e responsáveis pela migração da força de trabalho são subcontratados por oficinas coreanas, estas que, são subcontratadas por cadeias produtivas de empresas de moda (Freitas, 2009, p.28) (Veja mais no fluxograma da cadeia produtiva das empresas Zara e

---

15 No tocante à limitação da jornada, entende-se que será degradante o labor além das oito horas diárias ou quarenta e quatro semanais (art. 7º, XIII, XIV e XVI, da Constituição da República), lembrando que a legislação trabalhista permite o trabalho em sobrejornada, desde que não ultrapasse duas horas diárias, conforme determina o art. 59 da CLT. Permite ainda a compensação de jornadas e o regime de banco de horas a ser instituído por meio de negociação coletiva. A Constituição assegura ainda, no art. 7º, XV e XVII, o repouso semanal remunerado e as férias, a fim de garantir o descanso e, em consequência, a saúde do trabalhador, além de permitir seu convívio social, imprescindível para a sua afirmação como ser social. (MIRAGLIA, 2011, p. 145 a 147) em (Figueira, 2016, p.56)

Marisa em Hishizume, 2010 e Silva, 2014, envolvendo – no caso da Marisa S/A – 4 empresas de confecção subcontratadas mais o serviço de 4 oficinas de costura).

Tomando de base a obra de Silva (2014), ao tratar dos valores de pagamento médios de roupas pela empresa Lojas Marisa S/A, uma roupa vendida por R\$ 49,99 daria o lucro de R\$ 28,99 a Marisa, R\$ 17,00 divididos entre as 3 empresas de confecção subcontratadas, R\$ 2,00 a oficina de costura subcontratada pelas empresas de confecção e R\$ 2,00 ao trabalhador. Nesta mesma obra, dentre as empresas confirmadas com relatos de trabalhos “análogos a escravidão” dentro de suas cadeias produtivas no Brasil, encontramos: Zara (Grupo Inditex); Collins; M Officer e Carlos Miele (M 5); Le Lis Blanc e Bo.Bo (Grupo Restoque); Gregory; Emme, Gap, Cori Luigi Bertolli (Grupo empresarial Pasmanik); Pernambucanas – Arthur Lundgren Tecidos S.A; Lojas Americanas; Tyrol; Cobra d’água; Tatila Kime; Marisa; C&A; 775; Ecco; Billabong e Brooksfild.

A condição de inserção feminina dentro dos postos de confecção em São Paulo é um resultado tanto das condições econômicas do Brasil quanto a vínculos entre a envolvida e a oficina de destino. Por mais que a maioria dos trabalhadores bolivianos dentro da indústria de confecções do Brasil não seja feminina, isso se dá pois a migração feminina, em geral, depende de variantes diferentes daqueles ao público masculino. Assim, de acordo com os dados coletados por Veiga (2013), 60% das mulheres bolivianas que migram ao Brasil informaram que escolheram o país por já haver algum vínculo familiar ou de conhecidos na área. Outro fator que afeta a movimentação transfronteiriça feminina é a constituição de família no país de origem já que 58,33% destas tem filhos e 46% estão em um relacionamento estável.

Existe um nível de satisfação alto com a mudanças de ambiente vindo daquelas que possuem família e filhos, o que pode ser relacionado com o fato de que estas, por serem mais velhas, possuem maiores experiências com o trabalho de costura e conseguem serviços de melhor remuneração em comparação com solteiras e divorciadas, mesmo que 90% das pessoas entrevistadas vivam no mesmo ambiente em que trabalham, o que é um dado alarmante. Para além, 64% destas mulheres que trabalham nas oficinas de confecção não são formalizadas e, portanto, não possuem registro de trabalho nem garantias mínimas como horas de trabalho dentro do limite previsto por lei, bonificações, pagamento de hora extra, seguro de saúde, férias e outras garantias que impedem a realização de um serviço degradante. Contudo, o contingente das formalizadas também informou que não trabalham dentro das legislações brasileiras, sendo a média de trabalho diário de 14 horas (Veiga, 2013, p.15-9).

A divisão sexual do trabalho é clara para aquelas que migram. Elas já compreendem que ao migrar, realizarão funções historicamente femininas como costura (77.14% informaram que sabiam que costurariam ao chegar no Brasil), limpeza, ou outros serviços relacionados a esfera doméstica ou reprodutiva, compreendendo também que as chances de seu pagamento ser inferior daquele de seu parceiro são enormes. Indo além, 71.83% das mulheres que responderam o questionário de Veiga (2013) informaram que suas expectativas não foram alcançadas ao migrarem e que, realizam trabalho excessivo, sofrendo exaustão.

Outras insatisfações comuns entre as trabalhadoras bolivianas em oficinas de costura em São Paulo são sobre a quantidade excessiva de pessoas trabalhando no mesmo ambiente – lembrando que, este também é o local onde moram –, falta de ventilação adequada, limpeza e condições das máquinas de serviço. Algumas das infrações de direitos trabalhistas – de acordo com a Organização Internacional do Trabalho (OIT) – observados por meio deste estudo foram desde condições “análogas a escravidão”, discriminação, trabalho infantil, falta de condições mínimas de serviço, falta de proteção legal às grávidas ou mães, ambiente insalubre, carga horária excessiva, falta de benefícios necessários, e direito a greve. Além disso, 65.27% informaram que suas crianças dormem no mesmo local de trabalho, 7% relataram que as crianças e os adolescentes ocasionalmente ajudam no serviço e que acidentes são comuns dentro do ambiente (Veiga, 2013, p.19-21).

Assim sendo, a quantidade de mulheres trabalhando na confecção na cidade de São Paulo (SP), é menor que a masculina pois as condições de inserção destas dependem de mais variáveis. Estas mulheres compreendem que seu local é realizando serviços de esfera feminina e que sua remuneração não será igualitária ao gênero masculino, já que seu ambiente anterior já era desigual e o Brasil continua a perpetuar as mesmas injustiças que já conheciam. É importante compreender que, além de trabalhar jornadas entre 14 a 16 horas diárias, estas também são responsáveis por tarefas domésticas como cuidar das crianças, lavar roupas, cozinhar e outras atividades domésticas, assim como ocorre com mulheres que tentam conciliar trabalho e família, independente de sua renda (Veiga, 2013, p.20).

#### **4.2 Os Femicídios em Ciudad Juarez**

Ciudad Juarez é localizada no estado de Chihuahua, no México, e faz fronteira com os Estados Unidos da América na cidade de El Paso, Texas. A cidade conta com uma população de 1.5 milhões de pessoas e a maior parte de sua ascensão se deu por decorrência da necessidade de ampliação de mercado em âmbito global e, portanto, logo a mesma se tornou um marco industrial, atraindo migrantes de todas as partes do México a procura de emprego

com uma parcela significativa de mulheres empregadas majoritariamente em dois campos de serviço: na indústria têxtil, as chamadas maquilas mexicanas e as trabalhadoras sexuais (Ensalaco, 2006).

O contexto do desenvolvimento urbano de Ciudad Juarez entrelaça com a localização estratégica da cidade e conseqüentemente, sofre mudanças com os efeitos de políticas nacionais e globais. A população expandiu de forma intensa durante a década de 1950, duplicando sua quantidade assim como a área urbana como um todo. Nas décadas seguintes, o crescimento não freou e 50 anos depois o total populacional já era 9 vezes maior que anteriormente. Durante este período de boom industrial (1950 até 2000) a década de 1990 se destaca como o maior salto de crescimento da cidade, decorrente do aumento de empregos industriais, contudo, o desenvolvimento econômico e urbano de Ciudad Juarez ocorreu de forma incontida e resultou em problemas demográficos, estruturais e sociais como residências inapropriadas para morar, falta de estrutura de promoção de saúde e segurança pública, poluição, entre múltiplos outros, ocasionando uma segregação socioespacial que perduraria pelo resto da história da fronteira (Navarrete e Medina, 2017).

Em 1992, o Acordo de Liberalização Econômica que já ocorria entre os EUA e Canadá desde 1988 obteve a adesão do México. Em 1 de Janeiro de 1994 este passa a ser vigente como o que conhecemos hoje por North American Free Trade Agreement (NAFTA), responsável por retirar as barreiras alfandegárias entre os integrantes a fim de proporcionar um mercado com livre circulação de produtos e tarifas a baixo do mercado, abrindo as portas para investimentos. Com a passagem do NAFTA, desde 1993 a quantidade de indústrias criadas na fronteira do México com os EUA tomou boa parte do que eram fazendas locais e a área se tornou efetivamente um novo polo industrial, uma vez que os baixos salários aos trabalhadores mexicanos garantiam aos outros integrantes do tratado produtos com seu valor de produção baixo e, portanto, maiores lucros (Pantaleo, 2010).

O NAFTA tornou a fronteira e Ciudad Juarez um ponto de atração de mulheres a procura de emprego, estas que raramente trabalhavam fora de casa. A consolidação das indústrias têxteis no México ocorreu em meados de 1990 e sua procura por uma mão de obra barata levou a contratação majoritária de mulheres jovens adultas com pouca ou nenhuma educação, já que estas são as mais vulneráveis e passíveis de aceitar trabalhos a baixo custo. NAFTA não apenas mudou a configuração fronteiriça dos Estados Unidos e do México e consolidou indústrias a procura de trabalho a pouco custo, mas garantiu a violação dos direitos trabalhistas e o decréscimo contínuo do salário digno. A cidade prosperava, contudo, carecia de autoridades competentes e de serviços públicos básicos de qualidade



como infraestrutura, moradia, água, luz, transporte, alimentação entre outros que consolidaram a segregação socioespacial da região (Wright, 2004, 2006).

As categorias de serviço feminino que “prosperaram” – maquiladoras e trabalhadoras sexuais – definiram a reputação de Ciudad Juarez durante o século 20, e foram divulgadas como símbolo de prosperidade, atraindo cada vez mais jovens mulheres durante os anos de 1970 e 1980 que migraram para o local como as “trabalhadoras de linha de montagem mais procuradas do hemisfério ocidental” (Wright, 2004, p.2). Contudo, com a mudança na forma da manufatura que passou a atender uma produção massiva e o crescimento desenfreado do local, a reputação da cidade alterou. Esta mudança converteu a visão da indústria têxtil local, que foi masculinizada como representação avanço tecnológico e uma forma de progresso, atraindo novamente os investidores pela valorização do processo simbólico de desaparecimento feminino – e de seu trabalho barato e inexperiente – para um serviço especializado e masculino. Esta mudança de produção em Ciudad Juarez afetou até os olhares da mídia para a representação da fronteira, como demonstrado por Wright:

Today, in Ciudad Juarez, women and girls vanish from the corporate sponsored publicity as evidence of technological progress in a “masculinizing” industry. As more women and girls are kidnapped, the numbers now reach into the hundreds over the last few years. And the disappearances are occurring as the police attempt to eliminate sex workers from the downtowns of border cities renowned for prostitution. [...]

For instance, a series of articles in Business Week during the mid-1990s reflects a wider industry trend to advocate passage of NAFTA on the basis that maquiladora production is shifting to an emphasis on “quality” rather than merely “cheap quantity,” as the industry moves from unskilled female to skilled male labor. Consistent with these, Business Week articles over a several-year period is the almost full exclusion of women from the visual representation of the newly skilled labor force and from article interviews. The women, in other words, who had brought the maquiladora industry renown through the 1980s were being replaced in the publicity regarding the industry’s new assets. For instance, in a 1992 Business Week cover story, entitled “Detroit South,” the author writes that “thousands” of Mexican workers are “emerging as a low-cost, high-quality work force that will help re-shape the North, American auto industry”(Baker, Woodruff, and Weiner 1992, 98). (WRIGHT, 2004, p. 2-5)

O pagamento no México é maior que os encontrados no Leste Asiático – uma média de 55 dólares por semana por 45 horas trabalhadas (Faux, 2003) –, contudo, sua localização estratégica suportou sobrecusto temporariamente pela vantagem de centralização das operações de abastecimento da América do Norte, retirando a necessidade de deslocar a produção para fora de uma área limite a fim de encontrar uma mão de obra qualificada (Chesnais, 1998, p. 201). Como consequência, Wright (2004) informa que Juarez deixa de ser presenciada como um dos melhores polo industriais para se encontrar manufatura, trabalho

barato e de qualidade e passa a ser percebida como um centro de violência urbana, crime, prostituição, corrupção e tráfico de drogas. Isso posto, Juarez possui o maior índice de homicídios per capita do México ficando atrás apenas da capital do país em números de homicídios e se consolida como a 20ª cidade mais violenta do mundo (BBC, 2018)<sup>16</sup>.

A informalidade atinge o México assim como outros países em desenvolvimento que lutam desde os anos 70-80 para se sustentar em uma lógica de mercado competitivo. Quando ocorre o aumento da competição ou quando tarifas alfandegárias diminuem, a tendência é que a informalidade seja reforçada e deslocada da periferia para os centros urbanos e industrializados. Assim como o exemplo brasileiro citado na página 32 deste trabalho, as informalidades no México criam novas categorias de serviço sem carteira assinada ou serviços por conta própria e obriga a população a encontrar muitas vezes mais de uma forma de renda para garantir seu sustento, trabalhando por múltiplas horas ininterruptas. Aqui encontramos o exemplo das maquiladoras mexicanas que, não apenas influenciadas pelo informalismo mas também pelo pagamento menor realizado aos corpos femininos, muitas vezes entravam no serviço de prostituição para sustentar-se.

A má distribuição social do México é alarmante e o NAFTA colaborou significativamente para este distanciamento entre as classes sociais do país. Enquanto o NAFTA pode ter sido favorável para o México em algum momento – principalmente após a crise de 1994-1995, apesar de ser evidente que os níveis de ganho com o acordo de livre comércio não chegaram muito perto do esperado – não podemos negar que o mesmo criou uma classe trabalhadora explorada no país e se tornou um símbolo de violência e crime extremos que chegaram ao nível de uma crise de estupros e assassinatos femininos. E por mais que os EUA tenham agregado muito valor ao centralizar as produções ao lado de suas fronteiras, entre 2000 e 2002, um número estimado de 200 mil maquiladoras foram substituídas por serviço Chinês (Faux, 2003, p.37), onde o pagamento é estimado em um oitavo do salário-mínimo Mexicano. Essa situação de competitividade em relação com as leis trabalhistas de cada país os coloca em uma posição em que os mesmos não modificam os valores salariais ou qualquer legislação trabalhista para não deixar de ser um mercado em potencial, já que sempre existirá alguém que aceite trabalhar por menos.

Assim chegamos a uma longa década de agressão feminina, abdução, tortura e por fim, morte. Entre 1993 e 2003 um número médio de 250 jovens mulheres e garotas foram dadas como mortas em Ciudad Juarez e suas redondezas (Amnesty International, 2003. Comisión

---

16 In: BBC. Estas são as 50 cidades mais violentas do mundo. 7 de Março de 2018. Disponível em: <<https://www.bbc.com/portuguese/brasil-43309946>> Acesso em: 28/03/2019 11:04.

Inter-Americana de Derechos Humanos, 2002. Casa Amiga, 2003.) O número duplica ao considerar as desaparecidas (Ensalaco, 2006) resultando em uma média de 60 homicídios femininos por ano, 300 desaparecidas e 370 mortas até agosto de 2003 (Amnesty Internacional, 2003). A excentricidade destes casos é que a maioria destas mulheres desaparecidas e mortas são empregadas como maquiladoras, com idade entre 13 a 19 anos, conhecidas por seu valor de trabalho baixo e suscetíveis a prostituição para aumento de renda pessoal. Muitas destas foram raptadas voltando para casa após o turno de trabalho ou andando a noite pelas ruas, sendo mantidas, abusadas sexualmente, torturadas e mutiladas por dias antes de sua morte, de acordo com Amnesty International (2003), o que inclui as mortes em categoria de assassinatos em série, que ocorrem envolvendo um padrão, neste caso, jovens maquiladoras<sup>17</sup>.

Após 12 anos de mortes documentadas, em sua maioria por tortura, mutilação e abandono do corpo, apenas uma pessoa havia sido condenada pelo assassinato (Wright, 2004). A omissão da justiça diante das investigações e a ineficiência dos responsáveis utilizou como desculpa para tal comportamento a culpabilização das vítimas por se tratar de mulheres “públicas” voltando para suas casas durante noite, saindo de baladas ou prostitutas, sendo assim, impuras, culpadas, ou não válidas da atenção do estado, mesmo se tratando de um padrão que se sustentou por décadas. Essa omissão repercutiu fazendo com que famílias e aqueles tocados com a situação confrontassem a justiça e passassem a exigir investigações dos casos, como a organização Ni Una Mas, Stop the Impunity e outros movimentos de cunho feminista, que acabaram por ser os primeiros a estimar um número médio de mulheres mortas e protestaram contra a reação estatal ineficiente e incapaz de investigar, punir, e evitar as agressões, além do comportamento imoral de deslegitimar as violentadas por seu status, o que ocorreu repetidamente enquanto mais casos agregavam a conta.

A negligência foi tão longe quando pôde. Quando os assassinatos e abduções ficaram conhecidas pela cidade, já haviam mais de 50 vítimas. Além de culpabilizar as mulheres por seus destinos, uma vez que mortas, falharam na examinação dos corpos a fim de encontrar traços de violência sexual como sêmen ou cabelos pubianos em casos em que obviamente a

---

17 The authorities currently recognize that the fate and whereabouts of around 70 women remains a mystery. For many Mexican non-governmental organizations, the number of women who are missing is more than 400. What is certain is that in the state of Chihuahua, a significant number of cases of young women and adolescents reported missing – in one case an 11 year old – are found dead days or even years later. According to information received by Amnesty International, in the last 10 years approximately 370 women have been murdered of which at least 137 were sexually assaulted prior to death. Furthermore, 75 bodies have still not been identified. Some of them may be those of women who have been reported missing but this has been impossible to confirm because there is insufficient evidence by which to identify them. (Amnesty International, 2003, p1)

vítima havia sido torturada e abusada, falhando também na realização dos procedimentos obrigatórios em casos de homicídios e estupro, o que demonstra total indiferença além da incompetência das autoridades.

Entre os anos de 1994 e 2001, no México, a taxa de homicídios masculinos subiu 300% e feminino, 600% (Wright, 2004). Em inúmeros estudos, o aumento da violência na região é atrelado as mudanças econômicas e políticas que alavancaram o crescimento da cidade, assim como as comunidades imigrantes e áreas subalternas, culminando na diminuição dos salários dos trabalhadores e maior fragilização das instituições governamentais. Sendo assim, o empoderamento e ascensão feminina na economia despertou uma reação na sociedade historicamente machista, principalmente quando se tratava da oferta de empregos entre homens e mulheres, já que a desvalorização da qualificação feminina trouxe uma maior quantidade de ofertas às mesmas mediante pagamento inferiorizado. (Alpizar, 2003).

Several of the missing or murdered women were employed in maquilas. Waitresses, students or women working in the informal economy have also been targeted by the assailants. In short, young women with no power in society, whose deaths have no political cost for the local authorities. (Amnesty International Index: AMR 41/026/2003, p.2)

O corpo de Lilia Alejandra, mãe de um bebê e um garoto de 3 anos de idade foi encontrado em 19 de fevereiro de 2001 descartado, enrolado em um cobertor, mostrando sinais de agressão sexual e física, sendo a causa de sua morte asfixia por estrangulação depois de ser mantida por 5 dias em cativeiro. Em 6 e 7 de novembro de 2001, os corpos de Claudia Ivette González Banda, 20, maquiladora; Laura Berenice Ramos Monarrez, 17, estudante; Guadalupe Luna de la Rosa, 19, estudante do Instituto Técnico de Ciudad Juárez; Maria de Los Angeles Acosta Ramirez, 19, maquiladora e estudante; Brenda Esmeralda Herrera Monreal, 15, trabalhadora doméstica; Verónica Martínez Hernandez, 19, maquiladora e estudante; Bárbara Araceni Martínez Ramos, 21, empregada e Mayara Juliana Reyes Solís, 17, foram encontrados em um campo de plantio de algodão próximos à Associação de Maquiladoras de Ciudad Juárez (AMAC) no meio da cidade, contudo, falhas no processo de identificação dos corpos confirmou apenas um destes (Amnesty International Index: AMR 41/026/2003, p.8-12).

As jovens Rosalba Pizarro Ortega, 16; Julieta Marleng González Velenzuela, 17; Yesenia Concepción Vega Márquez, 16 e Minerva Torres Abeldaño, 18, sumiram em fevereiro e março de 2001, em Juárez. Todas eram pobres, estudantes, maquiladoras ou

trabalhadoras informais, apesar de não se conhecerem. Suas famílias lutaram por investigações justas, porém, não houve condenações. (Amnesty International Index: AMR 41/026/2003, p.16).

Estes exemplos de feminicídios em Ciudad Juarez são apenas uma das representações atuais de violência contra as mulheres em diferentes níveis da vida social. Violência sistêmica, específica em seu contexto, como declara Zizek (2015, p.68), dizendo que a atividade ritualizada de assassinato das mulheres jovens solteiras que trabalham em unidades de montagem que incluem “estupro pela gangue, depois tortura até a morte, incluindo cortar o bico dos seios com tesouras” são “um claro exemplo de reação ao machismo referente a nova classe de mulheres trabalhadoras independentes”. Apesar do padrão local e global destes assassinatos, apenas 10 anos depois do início das mortes é que alguma atenção foi dada ao caso, demonstrando mais uma vez até que ponto a negligência aos corpos pode chegar.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A necessidade de consolidação de um excedente de capital se baseou em uma política de consumo em larga escala e na rotatividade de bens de consumo facilmente descartáveis que pudessem ser adquiridos continuamente para ascender o poder da classe capitalista do ocidente. Assim, nas premissas do neoliberalismo, sua expansão e êxito só poderia ocorrer caso os níveis de aquisição e de produção fossem suficientes para gerar a rotatividade de renda necessária. É desta forma que a configuração do mercado mundial passa a ser baseada em uma economia de concorrência que exige que todos se insiram dentro do padrão de produtividade mundial – que não é real – a fim de manter-se estruturado. Essa configuração foi reforçada pela liberalização dos mercados ao exterior e, apesar de ter sido bem-sucedida por parte dos Tigres Asiáticos, não pôde ser alcançada pela maioria e, mesmo nos casos de êxito, este cenário criou uma dependência estrutural do terceiro mundo com o ocidente.

Visando a inserção dentro do mercado global em um ambiente de competitividade, Estados utilizaram de múltiplos artifícios para se manter e neste momento vemos uma reorganização das relações de troca e de produção global e o surgimento de novos polos de produção. Desta forma, àqueles que pretendem adquirir produtos industrializados têm a liberdade de escolher a melhor opção, ou seja, onde o custo de compra for menor, o que, além de resultar na queda na produção industrial de múltiplas economias de mercado, criou um cenário de desemprego estrutural pela paralisação de setores industriais completos e uma sucessão de crises em momentos de qualquer interrupção no fluxo de capital.

A competitividade de mercado e o desespero que veio junto desta condição forçou Estados a se inserirem na esfera globalizada, estes que reestruturaram suas indústrias e seu cenário produtivo buscando quaisquer estratégias que pudessem garantir capital excedente. É por meio deste processo que há um aumento exponencial e extremamente significativo de subproletarização, super-exploração do trabalho, verticalismo industrial, trabalho segmentado e a total precarização do trabalho, atingindo um terço da mão de obra global como estratégia de competitividade de mercado que continuou a ser perpetuada por meio da subcontratação de terceiros, de indústrias e empresas de outros locais onde o valor total de serviço fosse menor.

O papel feminino desvalorizado em comparação ao masculino as deu um papel especial dentro deste processo movimento espacial do capital: no fim das cadeias de produção e na camada mais baixa e mal paga por quantidade de serviço realizado ou por quantidade de qualificação, reforçado pelas condições de desigualdade entre gênero que já ocorriam em sociedade. A indústria têxtil por ser um trabalho “naturalmente” feminino, é exemplo perfeito para compreender o papel da mulher no trabalho no mundo de que forma as mudanças no

cenário global atingem estas pelo desemprego, enxugamento, retirada de direitos e por fim, morte.

A utilização da economia informal como estratégia de mercado só pôde obter êxito pelos grandes vínculos com a economia formal, que a fortaleceu. Caso contrário, este traria a deterioração da economia formal, como acontece com a venda de itens falsificados como CDs, DVDs, roupas ou bolsas de marca, etc. Assim, uma economia informal que serve a ambientes regularizados faz com que a prática seja eficaz e contribuinte para as grandes empresas, vinculado ao processo capitalista de produção que gera cada vez mais informalidades. Essa alimentação do mundo capitalista não existe apenas para promover produtos de baixo valor de aquisição aos compradores, muito pelo contrário, em sua maioria (principalmente se tratando da indústria têxtil), o valor da produção do produto adicional ao pagamento pela sua manufatura corresponde a menos de 10% do valor de venda na loja, concentrando todo o lucro nas mãos dos capitalistas e garantindo um mundo de subalternos e condições de vida e de trabalho deploráveis que são mascaradas por instituições fracas e leis que, por razão do vínculo à práticas legais e empresas renomadas, falham em compreender o que tais práticas realmente são: novas formas de escravidão.

As mortes das maquilas mexicanas nos mostram como as relações de gênero se encontram em todas as escalas sociais. As condições das trabalhadoras domiciliares nos mostram como a escravidão continua vigente em outros termos. Organizações formadas pela sociedade civil ainda lutam por justiça, por investigações competentes e por respostas e nas palavras de David Harvey (2011, p. 55), “o trabalho feminino representa uma piscina enorme de força de trabalho para a expansão capitalista”.

Por mais que as empresas e grandes grupos econômicos contratantes de serviços baratos tenham quantidade imensurável de responsabilidade na resultante das condições de trabalho e dos possíveis fins deste processo como as mortes de mulheres ao redor do mundo, além de qualquer condição degradante e escravagista dentro do ambiente de trabalho financiado pelos mesmos, a subcontratação e terceirização de empresas pretende retirar a responsabilidade de qualquer consequência causada pelas instalações precárias nas unidades de montagem e na contratação informal das mãos da classe empregadora. A dependência de países carentes de renda com os grandes centros financeiros do ocidente é essencial para que a acumulação e o fluxo constate de capital se consolide. Desta forma, a maneira em que a produção dos grupos econômicos encontraram de alimentar o consumo ocidental, é pela exploração em macro e micro escala do submundo, reiterando todos os padrões exploratórios já existentes desde a colonização: escravidão, machismo, dependência, subordinação.

## REFERÊNCIAS

- ALPÍZAR, L. L. **Impunity and women's rights in Ciudad Juárez.** Human Rights Dialogue. 2003
- AMNESTY INTERNATIONAL. **Intolerable killings: Summary and appeal of cases.** New York: Author. 2003<sup>a</sup>
- AMNESTY INTERNATIONAL. **Intolerable killings: 10 years of abductions and murders of women in Ciudad Juárez and Chihuahua.** New York: Author. 2003b.
- ANTUNES, Ricardo (ORG). **A Era da Informatização e da Época da Informalização: riqueza e miséria do trabalho no Brasil.** São Paulo: Boitempo, 2006, 528 p.
- ARAÚJO, A.M.C; AMORIM, E.R.A. **Redes de subcontratação e trabalho a domicílio na indústria de confecção: um estudo na região de Campinas.** 2001. Artigo - IFCH Unicamp, Campinas, 2001.
- ABIT - Associação Brasileira da Indústria Têxtil. Dados gerais do setor atualizados em 2012, referentes ao ano de 2011. Disponível em: [http://www.abit.org.br/site/navegacao.asp?id\\_menu=1&id\\_sub=4&idioma=PT](http://www.abit.org.br/site/navegacao.asp?id_menu=1&id_sub=4&idioma=PT). Acesso em 27/03/2019.
- CASA AMIGA. **Grupo Ocho de Marzo and Diario de Juárez Estudio hemerográfico.** [Friends House], 2003.
- CHESNAIS, F. **Mundialização do Capital, Regime de Acumulação Predominantemente Financeira e Programa de Ruptura com o Neoliberalismo.** REDES, Santa Cruz do Sul, v.3, n.1, p.185-212. Julho, 1998.
- COIMBRA, M.. G. COIMBRA, Eric A. D. **Análise de gênero e precarização do trabalho nas indústrias têxteis e de confecção: um estado da arte (1990-2011).** IV Seminário de Trabalho e Gênero.
- BALES, K. **Understanding Global Slavery.** Los Angeles: University of California Press. 2005.



- BALES, K. & Soodalter, R. **The Slave Next Door: Human Trafficking and Slavery in America Today**. Berkeley, CA: University of California Press. 2009.
- CRANE, A. **Modern Slavery as a Management Practice: Exploring the Conditions and Capabilities for Human Exploitation** (February 14, 2012). *Academy of Management Review*, Vol. 38 (1): Forthcoming. Available at SSRN: <https://ssrn.com/abstract=2070311>
- ENSALACO, M.. **Murder in Ciudad Juarez: A Parable of Women's Struggle for Human Rights**. University of Ohio, *Violence Against Women* Volume 12 nº 5. Sage publications. 2006.
- FAUX, J. **How NAFTA Failed Mexico: Immigration is not a development policy**. *Immigration and work – The American Prospect*. Agosto, 2003. 35-37.
- FIGUEIRA, R. R. *et al.* **Discussões Contemporâneas Sobre Trabalho Escravo: Teoria e Pesquisa**. Rio de Janeiro. Mauad X, 2016.
- HARVEY. David. **O Enigma do Capital: e as crises do capitalismo**. David Harvey; tradução de Joao Alexandre Peschanski. - Sao Paulo, SP : Boitempo , 2010.
- HIRATA, Helena. **As Novas Fronteiras da Desigualdade: homens e mulheres no mercado de trabalho**. Maruani e Hirata (Orgs.) São Paulo: Editora Senac São Paulo, 2003.
- HIRST, P; THOMPSON, G. **Globalization in Question: The International Economy and the Possibilities of Governance**. Cambridge (G.B): Polity Press, 1996.
- KERGOAT, Danièle. **Relações Sociais de Sexo e Divisão Sexual do Trabalho**. *Revista Gênero e Saúde*. Ed. Artes Médicas, 1996.
- KURZ, R. **O Colapso da Modernização Conservadora**. Paz e a Terra, São Paulo. 1992.
- LEITE, M. P. **As Bordadeiras de Ibitinga: trabalho a domicílio e prática sindical**. *Cadernos Pagu* (32). Janeiro-Julho de 2009. p.183-214.

- MASCARENHAS, A. O; DIAS, S. L.G; BAPTISTA, R.M. **Elementos para Discussão da Escravidão Contemporânea como Prática de Gestão.** Revista de Administração de Empresas (RAE). FGV-EAESP. Março, 2014.
- NAVARRETE J. A. L; Medina. S. P. **La segregación socioespacial en Ciudad Juárez, Chihuahua, 1990-2010.** Región y Sociedad. N° 68. 2017.
- PANTALEO, K. **Gendered Violence: An Analysis of the Maquiladora Murders.** *International Criminal Justice Review* 20(4) 349-365. Georgia State University. 2010.
- POCHMANN, M. **O Excedente de Mão de Obra no Município de São Paulo.** In: 207 JAKOBSEN, K., MARTINS, R. & DOMBROWSKI, O. (orgs). Mapa do Trabalho Informal: perfil sócioeconômico dos trabalhadores informais na cidade de São Paulo. São Paulo: CUT – Fundação Perseu Abramo, 2001, pp. 18-23.
- QUIRK, J. F. **The Anti-Slavery Project: Linking the Historical and Contemporary.** *Human Rights Quarterly*, 28(3): 565-598. 2006.
- RICARDO David. **Princípios de Economia Política e Tributação.** In: DAVID, Ricardo. Os Economistas. São Paulo: Nova Cultural, 1996. ISBN 85-351-0830-0.
- RODRIK, D. **Goodbye Washington Consensus, Hello Washington Confusion? A Review of the World Bank's Economic Growth in the 1990s:** Learning from a Decade of Reform. *Journal of Economic Literature*. Vol XLIV, 2006.
- SAKAMOTO, L. **Trabalho Escravo: A principal batalha está apenas começando.** In: FIGUEIRA, R. R. *et al.* Discussões Contemporâneas Sobre Trabalho Escravo: Teoria e Pesquisa. p. 16. [S. l.: s. n.], 2016.
- SILVA, C. M. da. **Tráfico de Pessoas e Trabalho Escravo na Indústria Têxtil.** In: ETIC - ENCONTRO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, 10, 2014, Presidente prudente. Anais do Encontro de Iniciação Científica do Centro Universitário "Antonio Eufrásio de Toledo" de Presidente Prudente, Presidente Prudente: Faculdades Integradas "Antonio Eufrásio de Toledo", 2014.
- VEIGA, J.P.C. **Precarious Work: The Bolivian Women Workers in the apparel sector in São Paulo case.** American Center for International Labor Solidarity (ACILS). 2013.

• WRIGHT, M. W. **From Protests to Politics: Sex Work, Women's Worth, and Ciudad Juarez.** Modernity. Annals of the Association of American Geographers 94, 2004.

• WRIGHT, M. W. **The Dialectics of Still Life: Murder, women and the maquiladoras.** Public Culture 29. 1990.

• ZIZEK, S. **Problemas no Paraíso: do fim da história ao fim do capitalismo.** Zahar. Rio de Janeiro. Julho de 2015.